



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº07/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE

Marumbi, 20 de Abril de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 07/2017

Marumbi, 20 de abril de 2017.

De: **Eliana Massarente Maeda**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Contratação de Licença de uso de Sistemas de Gestão Pública.**

Senhor Presidente,

1. Da Justificativa

Solicito a contratação de Licença de uso de Sistemas de Gestão Pública, abrangendo instalação, garantia de fornecimento, manutenção, Conversão dos dados, implantação e treinamento de usuários dos Sistemas de Gestão Pública: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitação.



MR Gestão Pública

Maringá 20 de Abril de 2017

Câmara Municipal de Marumbi
A/C José Fernandes da Costa
Presidente do Legislativo

PROPOSTA COMERCIAL

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Total |
|------|----------|---------|---|----------------|-----------|
| 1 | 12 meses | Mês | Contratação de empresa para locação de sistemas de Gestão Pública, compreendendo os módulos de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE-PR); | 2.600,00 | 31.200,00 |
| 2 | 12 meses | serviço | Suporte Técnico na configuração e geração de arquivos para Prestação de Contas ao TCE-PR nos módulos SIM-AM Acompanhamento Mensal e SIAP-Atos de Pessoal; | 1.200,00 | 14.400,00 |

Valor Global da Proposta: **R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**

Validade da Proposta: **90 Dias**

Prazo de Entrega: **Imediato**

Desde já agradecemos a oportunidade a nos concedida, e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos

Ricardo Teixeira
Gerente Comercial

MR Gestão Pública

Rua Monsenhor Tanaka, 557 – Vila Emilia – Maringá – PR – CEP 87.010-255

(44) 3305-8071 – comercial@mrgestaopublica.com.br – www.mrgestaopublica.com.br

Página 1

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Presidente do Legislativo

PROPOSTA DE PREÇOS

Locação de Sistemas de Gestão Pública

| ITEM | QTDE | UN | SISTEMAS | MARCA DO SISTEMA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|------|-----|---|------------------|-------------|-------------------|
| 1 | 12 | Mês | Contratação de empresa para locação de sistemas de Gestão Pública, compreendendo os módulos de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE-PR); | ASSESSOR PÚBLICO | 2.500,00 | 30.000,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | 30.000,00 |

Serviços de Suporte Técnico

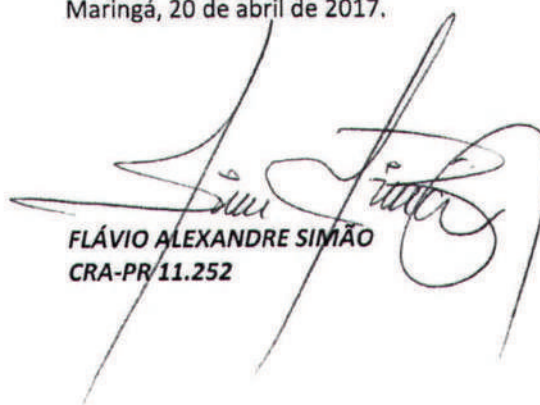
| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|------|-----|---|-------------|-------------------|
| 2 | 12 | Mês | Suporte Técnico na configuração e geração de arquivos para Prestação de Contas ao TCE-PR nos módulos SIM-AM Acompanhamento Mensal e SIAP-Atos de Pessoal; | 1.250,00 | 15.000,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 15.000,00 |

| | |
|---------------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) | 45.000,00 |
|---------------------------------|------------------|

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá, 20 de abril de 2017.

09 194 589 0001-80
IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000
PAIÇANDU - PR


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR/11.252

Ao Setor de Licitação
Câmara Municipal de Marumbi

Vimos por meio deste, em atenção ao e-mail de solicitação de cotação de preço para prestação de serviços e sistemas, apresentar nossa proposta conforme segue:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Total |
|--------------|-------------|----------|--|----------------|------------------|
| 1 | 12 Meses | Serviços | Suporte Técnico na configuração e geração de arquivos para Prestação de Contas ao TCE-PR nos módulos SIM-AM Acompanhamento Mensal e SIAP-Atos de Pessoal; | 1.800,00 | 21.600,00 |
| 2 | 12 meses | Sistemas | Locação de sistemas de Gestão Pública, compreendendo os módulos de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE-PR); Conversão de dados, Implantação e Treinamento de usuários para módulos acima. | 2.500,00 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | 51.600,00 |

Valor total do orçamento: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.


Maringá, 26 de Abril e 2017.

06.697.500/0001-00

INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME

Av. Mauá, 2109 - Sala 10
Zona 03 - CEP: 87050-020

MARINGÁ - PR


CLEBER ÂNGELO DE OLIVIERA
Sócio Gerente

RG 6.929.619-0 / CPF 027.556.779-61



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°07/2017.

Marumbi, 27 de abril de 2017.

Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação de serviços de licença de uso de programas de informática, manutenção e treinamento dos Sistemas de Gestão Pública que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



Camara Municipal de Marumbi

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2017

Área: Geral

| Ficha | Despesa / Fonte | Descrição da Despesa | Fixado | Suplement. | Reduzido | Autorizado | Contingencia | Provis./Fopag | Empenhado | Reserva | Saldo |
|--|------------------------|--|-------------------|-------------|-------------|-------------------|--------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Órgão: 01 | | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.00.1 | | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
| Unidade Executora: 01.001 | | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
| Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000 | | | | | | | | | | | |
| Manutenção das Atividades Legislativas | | | | | | | | | | | |
| 0001 | 3.1.90.11.00.00.00 - (| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 472.281,00 | 0,00 | 0,00 | 472.281,00 | 0,00 | 0,00 | 82.445,04 | 0,00 | 389.835,96 |
| 0002 | 3.1.90.13.00.00.00 - (| Obrigações Patronais | 105.308,00 | 0,00 | 0,00 | 105.308,00 | 0,00 | 0,00 | 17.112,05 | 0,00 | 88.195,95 |
| 0003 | 3.3.90.30.00.00.00 - (| Material de Consumo | 23.373,00 | 0,00 | 0,00 | 23.373,00 | 0,00 | 0,00 | 2.983,21 | 0,00 | 20.389,79 |
| 0004 | 3.3.90.33.00.00.00 - (| Passagens e Despesas com Locomoção | 5.843,00 | 0,00 | 0,00 | 5.843,00 | 0,00 | 0,00 | 58,85 | 0,00 | 5.784,15 |
| 0005 | 3.3.90.36.00.00.00 - (| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15.192,00 | 0,00 | 0,00 | 15.192,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.192,00 |
| 0006 | 3.3.90.39.00.00.00 - (| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 98.432,00 | 0,00 | 0,00 | 98.432,00 | 0,00 | 0,00 | 43.630,63 | 0,00 | 54.801,37 |
| 0007 | 3.3.90.47.00.00.00 - (| Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.843,00 | 0,00 | 0,00 | 5.843,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.843,00 |
| 0008 | 4.4.90.52.00.00.00 - (| Equipamentos e Material Permanente | 23.728,00 | 0,00 | 0,00 | 23.728,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.728,00 |
| Total da Funcional Programática | | | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 146.229,78 | 0,00 | 603.770,22 |
| Total da Unidade Executora | | | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 146.229,78 | 0,00 | 603.770,22 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 146.229,78 | 0,00 | 603.770,22 |
| Total do Órgão | | | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 146.229,78 | 0,00 | 603.770,22 |
| TOTAL | | | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 146.229,78 | 0,00 | 603.770,22 |

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

A DA: PROCURADORIA JURÍDICA

Ào: SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 07/2017 ----- Convite nº 01/2017.

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite, registrado sob o nº 01/2017, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Convite.

a) Breves considerações a respeito do processo licitatório

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana “permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade convite nº 004/2013.

b) Da modalidade Convite

A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que convite “é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”, Art. 22, §3º, da Lei n. 8.666/93.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$150.000,00 e para compras e serviços até o limite de R\$80.000,00, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem. O art. 22, §3º, da lei supra mencionada, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em “local apropriado”, o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas .

Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei n. 8.666/93, que autoriza, nesse caso, a utilização de “outros instrumentos hábeis” (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc.).

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

Nas palavras de Gasparini (2001, p. 460), “**presume como boas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal dos convidados**”.

Conforme doutrina de Niebhur (2011), “**A Administração, diga-se, decide de modo discricionário sobre os convidados, não havendo qualquer pré-requisito legal. Qualquer pessoa potencialmente interessada em participar do convite — isto é, que atue em ramo compatível com o objeto da licitação — pode ser convidada. Registre-se que a Administração pode convidar pessoas cadastradas ou não**”

Claro está a intenção legislativa em se criar um procedimento licitatório mais simples capaz de buscar céleres para a administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

c) Da impessoalidade e publicidade

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, **três possíveis interessados para contratar com o Poder Público**. O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. É exatamente o que busca a doutrina e à jurisprudência. Ora a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado.

A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Veja-se que o órgão licitante Câmara Municipal de Marumbi, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade aos convites, inclusive meio meios eletrônicos a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o conseqüente alcance da proposta mais vantajosa, que deve ser publicada no quadro de avisos da unidade administrativa que promove a licitação.

Em acórdão julgado por unanimidade, o Tribunal de Contas da União apresentou definição de local apropriado, nos seguintes termos: **“é aquele conhecido de todos que usualmente tratam com a Unidade com indicação clara e acesso pleno, nos dias e horários normais de expediente, em especial porque localizado num Bloco administrativo”**.

Cumpriu-se, igualmente como visto o desiderato do art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993” (Processo n. 005.935/2003-2. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Sessão realizada em 17/03/2005).

d) Do processo licitatório nº 07/2017

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 27/04/2017, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto; 10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;

11- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade convite, dentre eles:

1 - Planilha de quantidades;

2 - Cronograma físico-financeiro geral;

3 - Memorial descritivo

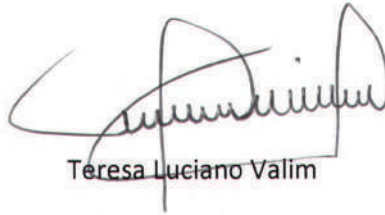
4 - Minuta de contrato.

e) Da conclusão final

Desta forma, tenho que o processo licitatório nº 07/2017, encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. S.M.J.

Marumbi/PR, 26 de abril de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Teresa Luciano Valim', is written over a faint rectangular stamp or box.

Teresa Luciano Valim

OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, garantia de fornecimento, manutenção e treinamento dos Sistemas de Gestão Pública: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo I deste Edital.

ABERTURA: Às 9h:00min. do dia 09 de maio de 2017, na Câmara Municipal de Marumbi, situada na Rua João Fuzetti, 800, Centro, Marumbi(PR).

Maiores informações e Cópias do Edital, poderão ser obtidas na Diretoria Geral da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 8h:00min. às 12h:00min, e entre às 13h:00min. às 17h:00min.

Marumbi, 27 de abril de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR

| |
|-------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI |
| Número da Edição: <u>7866</u> |
| Fls.: <u>C5</u> |
| Data da Publicação: <u>29/04/17</u> |
| Órgão Oficial: Tribuna do Norte. |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017

Tornamos Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente da Câmara Licitação, da Câmara Municipal de Marumbi inscrita no CNPJ sob o nº 92.963.776/0001-25, criado pela Lei Federal nº 4.886/65, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, Marumbi, Estado do Paraná, pelo presente, acha-se aberto o procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, e que será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Os envelopes referentes a este Convite serão recebidos e protocolados até as 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de maio de 2017, quando serão abertos em conformidade com as seguintes condições.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento e suporte dos sistemas de Gestão Pública, para os seguintes módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009) conforme especificações do Anexo I deste Edital.

Locação de Sistemas de Gestão Pública

| ITM | QTDE | UN | SISTEMA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-----|----------|-----|---|----------------|-------|
| 1 | 12 meses | Mês | Contratação de empresa para locação de sistemas de Gestão Pública, compreendendo os módulos de planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Portal da | | |

| | | | | | |
|-------------------|--|--|---|----------|-----------|
| | | | Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE/PR); Conversão de dados, Implantação e Treinamento de usuários para módulos acima. | 2.600,00 | 31.200,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 31.200,00 |

Serviço de Suporte Técnico

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| 2 | 12 | MÊS | Suporte técnico na configuração e geração de arquivos para Prestação de Contas ao TCE-PR nos módulos SIM-AM Acompanhamento mensal e SIAP - Atos de Pessoal; Conversão de dados, Implantação e Treinamento de usuários para módulos acima. | 1.800,00 | 21.600,00 |
| TOTAL | | | | | 21.600,00 |

| | |
|---|------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL (R\$) (1+2) → | 52.800,00 |
|---|------------------|

O Valor Máximo para Locação e | Manutenção dos módulos / sistemas (item 1) é de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);

O Valor máximo para serviços de Suporte Técnico na geração e envio de dados para Sistemas Informatizados Estaduais e Federais e Serviços de Implantação, Configuração e Treinamento de usuários (item 2) é de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais);

O valor máximo global do processo licitatório (item 1 + item 2) é de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

1.2. O presente edital é composto dos seguintes Anexos:

1.2.1. ANEXO I Projeto Básico – Especificações Técnicas dos Módulos/Sistemas;

1.2.2. ANEXO II Proposta Técnica;

1.2.3. ANEXO III Proposta de Preços;

1.2.4. ANEXO IV Declaração de aceitação dos Termos do Edital e Funcionalidades Técnicas dos Sistemas;

1.2.5. ANEXO V Declaração de que a licitante esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos do Art. 3º da Lei 123/06;

1.2.6. ANEXO VI Atestado de Visita Técnica (fornecida pela Entidade);

1.2.7. ANEXO VII Minuta de contrato.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatórias correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – manutenção da Câmara municipal, elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

III - DA LEGISLAÇÃO

3.1 Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada por legislações e Lei Complementar nº 12 de 14 de dezembro de 2006.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO CERTAME:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes da Câmara Municipal de Marumbi que apresentarem o devido CRC – Certificado de Registro Cadastral valido na data de abertura do certame, e as não cadastradas, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.2.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração.

4.2.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas e não reabilitadas, nos moldes do Artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.3. Reunidas sob formas de consórcio.

4.2.4. Das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidores, das entidades promotoras desta licitação.

4.2.5. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3. Em hipótese nenhuma será aceita a subcontratação integral ou parcial a terceiros do presente objeto, incluindo serviços de atendimento técnico a distância e in-loco que deverão exclusivamente ser prestados por profissionais vinculados a empresa licitante.

(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE N° 01/2017
Abertura dia ---/---/2017 às ---:--- horas

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE N° 01/2017
Abertura dia ---/---/2017 às ---:--- horas

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA

(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE N° 01/2017
Abertura dia ---/---/2017 às ---:--- horas

ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. o Envelope N1 - " DOCUMENTAÇÃO", deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e vistado, contendo em sua parte externa o subscrito no item V, sendo todos os documentos vistados pelo representante legal da licitante, com os seguintes documentos relacionados:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dês seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;

6.2.2. Regularidade Fiscal

6.2.2.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida junto ao TST- Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento da legislação;

6.1.3. Qualificação Econômica - Financeira

6.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:**

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital e Funcionalidades Técnicas dos Sistemas (Anexo IV), comprovando que a licitante atende aos itens pontuados nas planilhas de Pontuação Técnica, conforme Anexo I deste Edital;

6.1.4.2. Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) emitido até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do presente Edital, fornecido pela Entidade licitante para comprovação do conhecimento da estrutura física e outros itens relevantes para emissão de Propostas;

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por publicação eletrônica em Órgão Oficial.

6.3. As certidões necessárias à habilitação que não mencionarem prazo de validade, só serão aceitos com data de emissão até 90 (noventa) dias imediatamente anterior a data limite de sua apresentação.

6.4. As microempresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo especificado no ANEXO V, de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da referida lei, especificando a intenção de exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.4 acima, eventual restrição poderá ser sanada após julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da lei Complementar nº 123/06.

6.6. as licitantes convidadas estão dispensadas da apresentação dos documentos descritos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, sendo os mesmos substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Entidade licitante.

6.7. Será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos técnicos exigidos neste edital, conforme Anexo I - Projeto Básico dos Sistemas;

VII - PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O Envelope nº 2 - "**PROPOSTA TÉCNICA**" deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e visado, contendo em sua parte externa o subscrito do item v, sendo todas as páginas vistas pelo representante legal da licitante, com os seguintes itens relacionados:

7.1.1. Apresentadas das Planilhas de Pontuação Técnica constante do Anexo II, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da licitante, sem emendas e rasuras, para avaliação da Comissão de Licitação;

7.1.2. Declaração de prazo de Implantação dos sistemas e treinamento dos usuários;

7.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, caso a empresa possua técnica registrado em órgão de classe competente (CRA - Conselho Regional de Administração);

7.1.3.1. Juntamente à declaração deverá ser apresentada uma fotocópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional do Técnico responsável, bem como o vínculo empregatício do mesmo com a empresa licitante, através do registro em CTPS (Carteira de trabalho) para funcionários ou Contrato Social da empresa no caso de dirigente ou sócio da empresa;

7.1.4. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e Certificados para comprovação do atendimento aos itens das Planilhas de Pontuação Técnica;

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope Nº 3 “PROPOSTA E PREÇOS” deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e vistado, contendo em sua parte externa o subscrito do item V, sendo todas as páginas vistas pelo representante legal da licitante, com os seguintes itens relacionados:

8.1.1. Carta Proposta de Preços, que será apresentada conforme modelo fornecido juntamente com este Edital (Anexo III), devidamente preenchida em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante e contendo o número do CNPJ e Razão Social da empresa;

8.1.2. A proposta deverá atender o conjunto completo de serviços objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas para funcionamentos parciais;

8.1.3. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições do Edital, sob pena de desclassificação sumária;

8.1.4. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os pagará sem direito a reembolso.

IX - DO RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação obedecerão aos seguintes trâmites:

9.1.1. No local, dia e horário previstos no edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (envelope n.º 010, os quais serão abertos na presença dos representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas técnica e de preços (envelopes n.º 02 e n.º 03), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação.

9.1.2. As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de carta Convite como seu representante, **delegando-lhe poderes para, inclusive,**

receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

9.1.3. Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

9.2. Caso o **Envelope N° 01** – Documentação, esteja em desacordo com o **item VI**, fica a empresa proponente automaticamente inabilitada, sendo vedada a abertura dos Envelopes n.º 02 e n.º 03 da mesma.

9.2.1. Os envelopes n.º 2 (proposta Técnica) e n.º 03 (Proposta de Preços) deverão ser devolvidos à licitante inabilitada após os prazos previstos e disciplinados pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa licitante.

9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos relacionados à licitação, salvo os casos previstos em lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar os originais de documentos das preponentes, caso em que, deverão elas apresentá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação da exigência.

9.5. As empresa que atenderem ao item VI deste edital serão consideradas “habilitadas” para a próxima fase do processo licitatório, estando as mesmas aptas à abertura dos envelopes n.º 2 (Proposta Técnica) e n.º 03 (Proposta de Preços);

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n.º 02) - (PT)

10.1.1. A Proposta Técnica é composta por 2 (duas) planilhas de pontuação que totalizam 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) pontos sendo: Planilha Técnica dos Módulos 1.000 (um mil) pontos e Planilha de Planilha de Qualificação e Suporte Técnico 250 (duzentos e cinquenta pontos).

10.1.2. Será desclassificado na fase de avaliação técnica o proponente que não obtiver a valorização mínima de **800 (oitocentos) pontos**.

10.1.3. A somatória técnica da proponente será composta pela soma total das 2 (duas) planilhas: Pontuação Técnica dos Módulos + Pontuação de Qualidade e Suporte Técnico.

10.1.4. Para cada proposta técnica classificada, após a somatória total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação de seguinte fórmula:

STP

NT = _____ X 100

MST

Onde:

NT = Nota Técnica;

STP = Somatória Técnica da Proponente;

MST = Maior Somatória Técnica obtida dentre os classificados.

10.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03) - (PP)

10.1.1 As propostas de preços serão avaliadas e julgadas com base nas condições constantes no presente edital e deverão conter todas as informações solicitadas no item VIII do Edital. Classificadas as propostas de preços, será atribuída às mesmas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

MPP

$$NP = \frac{\text{ } \times 100}{PPP}$$

PPP

Onde:

NP= Nota de Preço;

MPP= Menor preço dentre os proponentes;

PPP= Preço Proposto pelo Preponente.

10.3. DO JULGAMENTO E APURAÇÃO DA NOTA FINAL - (NF)

10.3.1. Será atribuído como fator de ponderação, o peso 0,7 (zero vírgula sete) para **Nota Técnica (NT)** e peso 0,3 (zero vírgula três) para **Nota de Preço (NP)**.

10.3.2. A nota final será obtida de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de preço;

0,7 = Peso atribuído à Técnica;

0,3 - Peso atribuído ao Preço.

10.3.3. Para efeito de atribuição da nota final, somente serão considerados 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.3.4. Será declarado vencedor da licitação o proponente que obtiver a **Maior Nota Final (NF)**.

10.4. Fica assegurado, como critério de desempenho na Proposta de Preços (PP), a preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (EPP), de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que a empresa atenda aos requisitos deste edital.

10.5. Caso houver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o valor consignado por extenso, prevalecerá o valor inserido por extenso.

10.6. O resultado final do julgamento será declarado pela Comissão de Licitação, sendo a empresa vencedora a que tiver a maior pontuação na **Nota Final (NF)**.

10.7. Havendo empate entre as duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Procedida a classificação e o julgamento pela Comissão de Licitação, nos termos e critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá proceder a adjudicação do objeto e a homologação do certame. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste edital.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

12.2. Os recursos bem como eventuais impugnações, deverão ser interpostos por escrito à Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marumbi em dias úteis, das 08: horas às 1200 horas, situada à Rua Vereador João Fuzetti, 800, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná.

XIII – DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato advindo desta licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, obedecido o disposto no inciso IV do artigo 57 da 8.666/93.

12.2. A **Câmara Municipal de Marumbi** na qualidade de contratante convocará a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto do certame, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, para os efeitos do artigo 64 da Lei 8.666/93, para assinar o termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, com exceção às microempresas e as empresas de pequeno porte.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 64 e 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, com exceção às microempresas e as empresas de pequeno porte.

13.4. Na hipótese do adjudicatário se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração procederá à convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes dotações Orçamentárias: **01.031.0001.2001 – manutenção da Câmara Municipal, Elemento De despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**, consignadas no orçamento vigente.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os serviços do objeto do contrato desta licitação serão pagos da seguinte forma:

15.1.1. O pagamento do item 3 da Proposta prevista no Anexo II do Edital, referente aos serviços de implantação e treinamento de usuários dos sistemas, será pago em até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da contratada, após a comprovação de instalação dos sistemas por intermédio de documento emitido pela **Câmara Municipal de Marumbi**.

15.1.2. O pagamento dos itens 1 e 2 da Proposta prevista no Anexo III do Edital, referente à locação de módulos e aos serviços de suporte técnico dos sistemas, serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante emissão de Nota Fiscal no mês posterior ao do serviço prestado, com pagamento até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

15.2. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

XVI – DO REAJUSTE

16.1. Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice **IGP-M (Fundação Getúlio Vargas)**, considerada como data base à data de apresentação das propostas, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marumbi pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Marumbi**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **Câmara Municipal de Marumbi**;

17.2. É facultada a Câmara Municipal de Marumbi, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste Edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XVIII – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A presente Licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito à indenização ou compensação, ressalvando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem esta Licitação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelos licitantes, dos termos e condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do projeto.

19.2. A qualquer fase da contratação, a Câmara Municipal de Marumbi poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, após definição da classificação final, comunicará seu resultado às Proponentes, através de publicação no órgão oficial – **Jornal Tribuna do Norte de**

Apucarana (PR) e ainda a seu critério, via e-mail, fax ou correspondência, quando então fluirá o termo inicial para eventual recurso.

Marumbi (PR), 27 de abril de 2017.

JOSE FERNADES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi/PR

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS/SISTEMAS

A Câmara Municipal de Marumbi através deste Edital pretende promover a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços conforme especificações a seguir:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção e treinamento dos Sistemas de Gestão Pública, para os seguintes módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009).

2 – DAS PLANILHAS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa licitante deverá apresentar as planilhas devidamente preenchidas com suas pontuações atribuídas, seguindo os critérios e detalhamentos indicados em cada item citado;

- É facultado à Comissão de Licitação solicitar do proponente, a qualquer momento, a comprovação de execução de determinada rotina no sistema ou módulo indicado, através da demonstração técnica, a fim de aferir a veracidade dos dados indicados;

- No caso de informação inverídica por parte de qualquer licitante, o mesmo será desclassificado do certame, podendo ser penalizado na forma da Legislação vigente.

2.1. Planilha de Pontuação Técnica referente à Plataforma Tecnológica constando as especificações dos Módulos e/ou Sistemas contratados:

2.1.1.

A empresa Licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada “Pontos Atribuídos”, com nota máxima “50” (cinquenta) quando atender ao item citado, e nota “00” (zero) quando não atender ao item requisitado;

| Item | PLATAFORMA TÉCNOLOGICA DOS MÓDULOS /SISTEMAS | Pontos Atribuídos |
|------|--|-------------------|
| 01 | Os sistemas de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria são integrados num único módulo de trabalho, com “login” de acesso exclusivo e único; | 50 |
| 02 | Emite Nota de Empenho Orçamentário com código de barras para efetuar liquidações das despesas com leitora ótica, e gera automaticamente as Notas de Despesas Extra-orçamentárias para empenhos que possuem retenções (consignações); | 50 |
| 03 | Permite a emissão de Empenho Orçamentário através de informação de um número reserva de dotação previamente cadastrada no sistema de Contabilidade, gerenciando o saldo da mesma tela de reservas; | 50 |
| 04 | Permite a geração de arquivos TXT para sistema SIM-AM do TCE-PR na mesma base de dados dos sistemas de Contabilidade e Tesouraria, sem utilização de bases de dados auxiliares; | 50 |
| 05 | Disponibiliza relatório de Balancete Financeiro por Fonte de Recurso no mesmo padrão utilizado pelo sistema SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 06 | Exibe na tela de Transferência Bancárias os saldos anterior e atualizado das contas bancos envolvidas no lançamento; | 50 |
| 07 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria pela seqüência gerada SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 08 | Disponibiliza relatório gerencial configurável pelo usuário para efetuar pesquisas na Contabilidade/Tesouraria, com diversas opções de filtros e alteração de título do relatório; | 50 |
| 09 | Permite o cadastro distinto de pessoas e contratos no Modulo RH, efetuando validação de CPF para que não haja duplicidades, e que seus dados sejam aproveitados em outros contratos e Entidades; | 50 |
| 10 | Gera arquivos TXT nos padrões estabelecidos pelo TCE-PR para atendimento ao sistema SIM-AP (Atos de Pessoal); | 50 |
| 11 | Executa rotina padronizada para a modalidade Pregão Presencial, quando o participante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC 123/2006; | 50 |
| 12 | Permite a geração de arquivos TXT nos padrões definidos pelo TCE-PR para atendimento aos Módulos Licitações e Contratos do sistema SIM-AM; | 50 |

| | | |
|--------------|--|----|
| 13 | Permite a impressão de etiquetas de controle patrimonial em código de barras para leitura óptica; | 50 |
| 14 | Disponibiliza a geração de layouts padronizados pelo TCE-PR para sistema SIM-AM Módulo Patrimônio Público; | 50 |
| 15 | O módulo Portal da Transparência atende à padronização do WAC CSS3 e W3C | 50 |
| 16 | Alimentação de dados do Portal efetuada por aplicativo disparado por agendamento automático, sem necessidades de intervenção humana; | 50 |
| 17 | Os módulos Win permitem abrir/consultar mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de fechamento de tela atual ou fazer novo acesso ao sistema; exemplo: manter a tela de empenho aberta no modo “inserção”, abrindo a tela de cadastro de fornecedores para inclusão de um novo credor/fornecedor, permitindo a utilização da mesma informação na tela de empenho para gravação, sem necessidade de logar novamente ou reabrir a tela de empenho; | 50 |
| 18 | Todos os módulos win possuem controle de permissões de acesso de cada usuário dentro dos módulos, bem como executa controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando as operações efetuadas de inclusões, alterações e exclusões, data e horário, com possibilidade de consulta das informações armazenadas na própria tela de lançamento ou cadastro; | 50 |
| 19 | Todos os módulos /sistemas ofertados são desenvolvidos por um único fabricante e/ou fornecedor, sendo este proprietário do código-fonte dos programas de forma irrestrita, total e permanente; | 50 |
| 20 | Todos os módulos win ofertados possuem o mesmo SGBD (Banco de Dados) Firebird – software livre, visando a possibilidade de instalação num único servidor, facilitando a integração de dados entre os módulos, bem como evitar a incompatibilidade de dados entre os mesmos; | 50 |
| TOTAL | | |

.2. Planilha de Pontuação Técnica referente à Qualificação e Suporte Técnico para atendimento aos serviços contratados:

2.2.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada “Pontos Atribuídos”, com nota máxima “50” (cinquenta) quando atender ao item citado, e nota “00” (zero) quando não atender ao item requisitado;

| Item | QUALIFICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE | PONTOS ATRIBUÍDOS |
|------|---|----------------------|
| 01 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível, e a qualidade e funcionalidade dos módulos/sistemas licitados, emitido por | 50 |

| | | |
|--------------|---|-----|
| | <p> pessoa jurídica de direito público em nome da empresa ou técnico responsável indicado por esta; </p> | |
| 02 | <p> Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito Público, em nome da empresa ou técnico responsável indicado por esta, compatível com os serviços objeto do presente Edital, especificamente para o item: suporte técnico na geração e envio de dados para os sistemas informatizados de órgãos Estaduais e Federais: </p> | 50 |
| 03 | <p> A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA- Conselho Regional de Administração (comprovar vínculo do técnico com a empresa licitante, bem como anexar cópia da Carteira de Identidade Profissional do órgão): </p> | 50 |
| 04 | <p> Apresentação de Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possuindo conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal), compreendendo os módulos do sistema: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações Contratos, Patrimônio Público, Controle Interno, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas: </p> | 50 |
| 05 | <p> A empresa disponibiliza site próprio na internet com Canal exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimentos técnicos com rotina de envio automático de e-mail para o solicitante e geração de número de protocolo; </p> | 50 |
| TOTAL | | 250 |

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA (Modelo)

1. Planilha de Pontuação Técnica referente à Plataforma Tecnológica constando as especificações dos Módulos e/ou sistemas contratados:

1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada **“Pontos Atribuídos”**, com nota máxima **“50” (cinquenta)** quando atender ao item citado, e nota **“00”** (zero) quando não atender ao item requisitado:

| Item | PLATAFORMA TECNOLÓGICA DOS MÓDULOS/SISTEMAS | Pontos Atribuídos |
|------|---|-------------------|
| 01 | Os sistemas de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria são integrados num único módulo de trabalho, com “login” de acesso exclusivo e único; | |
| 02 | Emite Nota de Empenho Orçamentário com código de barras para efetuar liquidações das despesas com leitora óptica, e gera automaticamente as Notas de Despesas Extra-orçamentárias para empenhos que possuem retenções (consignações); | |
| 03 | Permite emissão de Empenho Orçamentário através de informação de um número de reserva de dotação previamente cadastrada no sistema de Contabilidade e tesouraria, sem utilização de base de dados auxiliares; | |
| 04 | Disponibiliza relatório de Balancete Financeiro por Fonte de Recurso no mesmo padrão utilizado pelo sistema SIM-AM do TCE-PR; | |
| 05 | Exibe na tela de transferências Bancárias os saldos anterior e atualizado das contas bancos envolvidas no lançamento; | |
| 06 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria pela seqüência gerada para SIM-AM do TCE-PR; | |
| 07 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria Pepe seqüência gerada SIM-AM do TCE-PR | |
| 08 | Disponibiliza relatório gerencial configurável pelo usuário para efetuar pesquisas na Contabilidade/tesouraria, com diversas opções de filtros e alteração de título relatório; | |

| | | |
|----|--|--|
| 09 | Permite o cadastro distinto de pessoas e contratos no Módulo RH, efetuando validação de CPF para que não haja duplicidades e que seus dados sejam aproveitados em outros contratos e Entidades; | |
| 10 | Gera arquivos TXT nos padrões estabelecidos pelo TCE-PR para atendimento ao sistema SIM-AP (Atos Pessoais); | |
| 11 | Executa rotina padronizada para modalidade Pregão Presencial, quando o participante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPPP) –LC 123/2006; | |
| 12 | Permite a geração de arquivos TXT nos padrões definidos pelo TCE-PR para atendimento aos Módulos Licitações e Contratos do sistema SIM-AM; | |
| 13 | Permite a impressão de etiquetas de controle patrimonial em código de barras pela leitura óptica; | |
| 14 | Disponibiliza a geração de layouts padronizados pelo TCE-PR para o sistema SIM-AM Módulo Patrimônio Público; | |
| 15 | O Módulo Portal da Transparência atende à padronização do W3C CSS3 e W3C XHTML ou similares, para garantir a navegação por qualquer browser (web); | |
| 16 | Alimentação de dados do Portal efetuada por aplicativo disparado por agendamento automático, sem necessidade de intervenção humana; | |
| 17 | Os módulos win permitem abrir/consultar mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de fechamento da tela atual ou fazer novo acesso ao sistema; exemplo: manter a tela de empenho aberta no modo “inserção”, abrindo a tela de cadastro de fornecedores para inclusão de um novo credor/fornecedor, permitindo a utilização da mesma informação na tela de empenho para gravação, sem a necessidade de logar novamente ou reabrir a tela de empenho; | |
| 18 | Todos os módulos win possuem controle de permissões de acesso de cada usuário dentro dos módulos, bem como executa controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando as operações efetuadas de inclusões, alterações e exclusões, data e horário, com a possibilidade de consulta das informações armazenadas na própria tela de lançamento ou cadastro; | |
| 19 | Todos os módulos /sistemas ofertados são desenvolvidos por um único fabricante e/ou fornecedor, sendo este proprietário do código-fonte dos programas de forma irrestrita, total e permanente; | |
| 20 | Todos os módulos win ofertados possuem o mesmo SGBD (Banco de Dados) Firebird – software livre, visando a possibilidade de instalação num único servidor, facilitando a integração de dados entre os módulos, bem | |

| | | |
|-------|---|--|
| | como evitar a incompatibilidade de dados entre os mesmos; | |
| TOTAL | | |

2. Planilha de Pontuação Técnica referente à Qualificação e Suporte técnico para atendimento aos serviços contratados:

2.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada **“Pontos Atribuídos”**, com nota máxima **“50” (cinquenta)** quando atender ao item citado, e nota **“00”** (zero) quando não atender ao item requisitado;

| Item | QUALIFICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA EMPRES LICITANTE | Pontos Atribuídos |
|------|---|-------------------|
| 01 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível e a qualidade e funcionalidade dos módulos/sistemas licitados, emitido por pessoa jurídica de direito Público em nome da empresa ou técnico responsável indicado por esta; | |
| 02 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público, em nome de empresa ou técnico responsável indicado por esta, compatível com os serviços objeto do presente Edital, especificamente para o item: suporte técnico na geração e envio de dados para os sistemas informatizados de órgãos Estaduais e Federais; | |
| 03 | A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho regional de Administração (comprovar vínculo do técnico com a empresa licitante, bem como anexar cópia da Carteira de Identidade Profissional do órgão); | |
| 04 | Apresentação de Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possuindo conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento mensal), compreendendo os módulos do sistema: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio Público, Controle Interno,, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas; | |
| 05 | A empresa disponibiliza site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimento técnicos com rotina de envio automático de e-mail para o solicitante e geração de número de protocolo (indicar o endereço eletrônico na web para aferição da | |

| | | |
|--|---------------------------|--|
| | rotina solicitada) | |
| | TOTAL | |

NOME COMPLETO

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Cidade do Licitante _____ de _____ de 2017.

À

Câmara Municipal de Marumbi

REFERENTE: CONVITE Nº do Tipo Técnica e Preço

At. Comissão Permanente de Licitações.

Prezados Senhores:

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto da presente licitação, supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Locação de Sistemas de Gestão Pública

| ITEM | QTD. | UN | SISTEMA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|------|-----|---|----------------|-------|
| 1 | 12 | Mês | Contratação de empresa para locação de sistemas de Gestão Pública, compreendendo os módulos de planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE/PR); Conversão de dados, Implantação e Treinamento de usuários para módulos acima. | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |

Serviço de Suporte Técnico

| Item | Qtde | Un | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|----------|-----|---|----------------|-------------|
| 2 | 12 meses | Mês | Suporte técnico na configuração e geração de arquivos para Prestação de Contas ao TCE-PR nos módulos SIM-AM Acompanhamento mensal e SIAP - Atos de Pessoal; Conversão de dados, Implantação e Treinamento de usuários para módulos acima. | | |
| TOTAL | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL (R\$) (1+2) → | | | | | |

- ✓ O valor total proposto é de R\$(Valor por extenso).
- ✓ A presente proposta é válida pelo prazo de 60(sessenta) dia, contando a partir da data de sua apresentação.

Assinatura:

Nome do Representante Legal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SISTEMAS**

A, inscrita no CNPJ nº, situada em nº, na cidade de Estado de, **DECLARA** sob as penas da legislação vigente e para os devidos fins, que tomou conhecimento integral de todos os itens constantes no Edital CONVITE ___/___ e seus anexos, e que as Propostas Técnicas apresentadas pelo licitante no certame contemplam todas as funcionalidades técnicas dos sistemas (softwares) declaradas.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/2006

A, inscrita no CNPJ nº, situada emnº, na cidade deEstado de, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da Carteira de Identidade sob o nº, e do CPF/MF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Emitido pela Entidade Licitante)

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa, inscrita no CNPJ nº, participante da **Licitação CONVITE 04/2017** compareceu à sede a Câmara Municipal de Marumbi e vistoriou as instalações físicas, equipamentos de informática e ambiente operacional da Entidade, sanando todas as dúvidas relativas aos requisitos técnicos dos sistemas exigidos neste Edital, para elaboração das Propostas.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela ENTIDADE

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, entidade pública de direito Público, interno, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi(PR), inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.246/0001-66, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, portador dos documento RG nº e COM/MF sob o n.º, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado do....., inscrita no CGC/MF sob o n.º e neste ato representada pelo Sr(a), residente e domiciliado na, na cidade de, Estado do, portador do RG e CPF/MF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo 04/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e, do instrumento convocatório, aplicando se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviço de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento, e suporte técnico dos Sistemas de Gestão Pública, para os seguintes módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria. Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo deste Edital

1.2 - Os direitos da **CONTRATANTE** restringem-se ao uso de tais sistemas, permanecendo os mesmos como propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

2.1 - O sistema mencionado neste contrato será utilizado pela CONTRATANTE única e exclusivamente nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Instalar nas dependências da CONTRATANTE o sistema licitado de acordo com as exigências do Edital;

3.2. Manter os técnicos do CONTRATANTE, encarregados de acompanharem os trabalhos, totalmente inteirados do andamento do projeto, prestando-lhe as informações necessárias.

3.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema/programa, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

3.4. Prestar assistência na operação dos sistemas/programas durante o prazo contratual.

3.5. Ministras palestras e treinamentos ao pessoal da CONTRATANTE por ocasião da entrega dos sistemas/programas e quando necessário.

3.6. Prestar manutenção ao programa/sistema, bem como auxílio na recuperação dos mesmos em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, mantendo Back-up adequado para satisfação das necessidades de segurança.

3.7. Proceder às alterações no sistema/programa em função de mudanças legais nos casos de alterações de legislação, moeda vigente no país, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas/programas.

3.8. Proceder a substituição do programa/sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e ou operacionalização.

3.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Marumbi/PR. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Câmara Municipal de Marumbi/PR a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

3.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Marumbi/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.11. A Câmara Municipal de Marumbi/PR, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.12. Fornecer à Câmara Municipal de Marumbi/PR, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;

3.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

3.14. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Entendida manutenção como obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações do Termo de Referência, é de competência da **CONTRATADA**.

4.1 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo durante a vigência do Contrato;

4.2 - Dar assistência na operação dos sistemas via telefone e acesso remoto (e-mail ou sistemas de atendimento via internet);

4.3 - Orientação e treinamento aos usuários.

4.4 - Dar auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha Back-up adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

4.5 - Alterar o sistema ofertado em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;

5.2. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas/programas locados, incluindo:

5.2.1. Assegurar a configuração adequado de equipamentos, para instalação e funcionamento do Sistemas/programas;

5.2.2. Manter Back-up adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de equipamentos;

5.2.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos quando da visita técnica dos mesmos;

5.2.4. Designar um servidor com conhecimento básico no ambiente operacional Windows e em internet, ficando sob sua responsabilidade a supervisão do desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços objetos do Contrato que advier desta licitação serão pagos da seguinte forma:

6.1.1.- O pagamento do Lote 1 da Proposta prevista no Anexo II do Edital, referente aos serviços de instalação e treinamento dos sistemas, será pago em até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, após a comprovação da instalação dos sistemas por intermédio de documento emitido pela **Câmara Municipal de Marumbi**;

6.1.2.- O pagamento do Lote 2 da Proposta prevista no Anexo II do Edital, referente aos serviços de manutenção e garantia de funcionamento dos sistemas, serão pagos em 12(doze) parcelas mensais, mediante emissão de Nota Fiscal no mês posterior ao do serviço prestado;

6.1.3.- Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Notas(is) será(ão) suspensa(s) para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(S) Fiscal (is) devidamente corrigida, e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

6.2.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

6.2.5. - À Licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Licitadora.

6.2.6.- Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.2.7.- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Câmara Municipal, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2.8.- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.2.9. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias - primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.2.10 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

6.2.11. - Fica facultado à Câmara Municipal de Marumbi/PR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

6.2.12. - A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Marumbi/PR, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo da Câmara Municipal.

6.2.13.- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.2.14. - A CONTRATANTE, quando autorizada a revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados e emitirá Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 (Dotações Orçamentárias)

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de R\$ (.....).

8.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25 (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS PARTES

10.1 - A CONTRATANTE aceitará os sistemas, uma vez implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento. Para tanto, será elaborado um termo de recebimento, implantação e utilização, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE, por ocasião da entrega de cada um do sistema licitado neste certame.

10.2 - Não obstante o termo de recebimento do sistema, as rotinas que vierem a serem utilizadas após esse procedimento, tais como correções de erros de Sistema, serão garantidas pela CONTRATADA.

10.3 - Compreende-se por implantação o seguinte:

10.3.1 - Levantamento, análise e adequação dos sistemas para a CONTRATANTE.

10.3.2 - Instalação dos programas no equipamento da CONTRATANTE

10.3.3 - Treinamento dos usuários dos sistemas no procedimento de preenchimento de planilhas, leitura e interpretação de relatórios, manuais, etc.

10.3.4 - Treinamento de pessoal técnico da CONTRATANTE na operação e funcionamento dos sistemas.

10.3.5 - Acompanhamento e assistência na operação dos sistemas até a primeira utilização de cada uma de suas rotinas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Em conformidade com a legislação vigente na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação contratual, os preços serão ajustados, com base no índice acumulado mediante a aplicação da variação do IGPM / FGV, (Índice Geral de Preços da Fundação Getulio Vargas), considerada como data base à data de apresentação das propostas, ou outro que por ventura vier a substituí-lo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato ficará rescindido, desde que configurado qualquer das situações abaixo específicas:

- a) Por determinação unilateral da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;**
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;**
- c) Por inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em Lei e neste Edital.**

12.2 - Ocorrendo à rescisão com base nos incisos XII e XVII do artigo 78, observar-se-a, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a CONTRATADA ser ressarcida de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

12.3 - Este contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, com conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento da CONTRATADA e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.4 - No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, haverá multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, na ocasião da rescisão, reservando-se a CONTRATANTE o direito de assumir a propriedade do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e cobrança judicial do débito, provenientes das eventuais multas não quitadas.

13.1.1 - Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

13.1.2 Advertência;

13.1.2.3. A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária correspondente a 10 % (dez por cento) do valor global da proposta, pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, podendo o valor ser abatido no pagamento a que fizer jus.

13.1.2.4 - A aplicação desta multa a que se refere esta cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

13.1.2.5. - Os valores das multas aplicadas serão cobradas pela emissão de nota de débito contra a CONTRATADA.

13.1.2.6. - Os valores das multas aplicadas estão limitados ao valor mensal proposto para o contrato.

13.1.3 - A CONTRATANTE, através da Secretaria da Câmara Municipal de Marumbi, notificará a CONTRATADA, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o objeto contratual, bem como os valores que irá cobrar a título de multa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A manutenção dos sistemas contratados será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite do Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Câmara Municipal, por tratar-se de locação e prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul (PR), como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença de testemunhas que também assinam.

Câmara municipal de Marumbi, de de 2017

Pela Contratante:

(Nome da pessoa que assinar pela Contratante)

Pela Contratada:

(Representante Legal da Empresa)

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2017

CONVITE 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

PROTOCOLO DE ENTREGA

CONVITE Nº 01/2017
TIPO TÉCNICA E PREÇO

PROTOCOLO DE ENTREGA

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, garantia de fornecimento, manutenção e treinamento dos Sistemas de Gestão Pública: Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo I deste edital.

INTERESSADO: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS Ltda
CNPJ.: 06.697.500/0001-00
RUA AV. MAUA, 2109 - SALA 10 - ZONA. 03
CEP 87050-220 Cidade MARINGÁ.

Declaro ter recebido todos os documentos pertinentes ao Edital acima.

Declaro ainda, que em caso de não comparecimento será considerado manifesto desinteresse, podendo, desta forma a Câmara Municipal dar prosseguimento ao certame.

Marumbi (PR) 09 de MAIO de 2017.

Roberto Salinas

Nome:

RG Nº 77079734

Carimbo do CNPJ

CONVITE N° 01/2017
TIPO TÉCNICA E PREÇO

PROTOCOLO DE ENTREGA

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, garantia de fornecimento, manutenção e treinamento dos Sistemas de Gestão Pública: Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo I deste edital.

INTERESSADO: RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME
CNPJ.: 22.320.921/0001-74
RUA MARSENTON TANAKA, 557
CEP 87.010-255 Cidade MAEINGÁ

Declaro ter recebido todos os documentos pertinentes ao Edital acima.

Declaro ainda, que em caso de não comparecimento será considerado manifesto desinteresse, podendo, desta forma a Câmara Municipal dar prosseguimento ao certame.

Marumbi (PR) 04 de maio de 2017.



Nome:

RG N° 7707973-4

Carimbo do CNPJ

CONVITE Nº 01/2017
TIPO TÉCNICA E PREÇO

PROTOCOLO DE ENTREGA

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, garantia de fornecimento, manutenção e treinamento dos Sistemas de Gestão Pública: Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo I deste edital.

INTERESSADO: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ.: 09.194.589/0001-80
RUA AV. CURITIBA, Nº 65, SALA 03
CEP 87.140-000 Cidade PARICANDU - PR

Declaro ter recebido todos os documentos pertinentes ao Edital acima.

Declaro ainda, que em caso de não comparecimento será considerado manifesto desinteresse, podendo, desta forma a Câmara Municipal dar prosseguimento ao certame.

Marumbi (PR) 9 de 05 de 2017.

Rafael Sclanes

Nome:

RG Nº 7707973-4

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

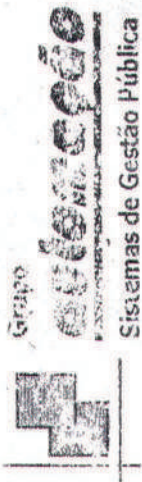
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2017

CONVITE 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

ENVELOPE 01



A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE 01/2017
ABERTURA: 09/05/2017 - 09:00 HORAS

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME.
CNPJ: 09.194.589/0001-80

I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80

ROVILSON JOSÉ ARANTES, brasileiro, natural de Borrazópolis - Pr., casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 01/06/1971, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sito a Rua Machado de Assis, n.º 1984, Jardim Independência, CEP 87114-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.900.925-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 618.907.829-04, e **ANTONIA APARECIDA RUSSO DE ARANTES**, brasileira, natural de Cornélio Procopio – Pr., casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 16/05/1952, residente e domiciliada na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 993, Jardim Panorama, CEP: 87113-110, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.588.525-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 062.642.099-70, únicos sócios da sociedade que gira na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sob o nome empresarial de **I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, estabelecida a Rua Machado de Assis, n.º 1984, Jardim Independência, CEP: 87114-100, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206054495, por despacho em sessão de 25/10/2007; **resolvem promover a alteração em seu contrato primitivo, as seguintes modificações que se regerà pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMERA: Altera-se a Razão Social da Empresa para: ***IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.***

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto social da Empresa passa a ser: ***Prestação de Serviços em Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços na Área da Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos.***

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço comercial para: ***Avenida Curitiba, n.º 65, sala 01 – Centro, em Paçandu, Estado do Paraná, CEP: 87140-000.***

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **fica elevado para R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato, cujo aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica integralizado neste ato em moeda corrente vigente no País pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Ingressam na sociedade os seguintes sócios: **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Apucarana - PR., casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/06/1976, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG, n.º 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 917.625.709-63 e, **FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, solteiro, menor Impúbere, nascido em 11/04/2001, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.739.201-1 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF sob n.º 106.204.829-66, assistido pelo seu genitor **FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO** acima qualificado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80**

Fls: 02/05

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes **DECLARAM** conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento. Declaram ainda, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA SETIMA: Retira-se da sociedade o sócio **ROVILSON JOSÉ ARANTES**, acima qualificado, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, acima qualificado e, retira-se da sociedade a sócia **ANTONIA APARECIDA RUSSO DE ARANTES**, acima qualificada, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, acima qualificado. Os sócios retirantes dão plena, geral e irrestrita quitação de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência da presente Alteração, o Capital Social fica assim distribuído:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR-R\$ |
|---------------------------------|---------------|------------|------------------|
| FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO | 39.600 | 99 | 39.600,00 |
| FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO | 400 | 1 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 100 | 40.000,00 |

CLÁUSULA NONA: Os sócios após a alteração acima, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO, brasileiro, natural de Apucarana – PR., casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/06/1976, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG, n.º 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 917.625.709-63 e, **FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, solteiro, menor Impúbere, nascido em 11/04/2001, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.739.201-1 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF sob n.º 106.204.829-66, assistido pelo seu genitor **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO** acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresarial que regerá pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80**

Fls: 03/05

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome de: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, com sede e foro sito **Avenida Curitiba, n.º 65, sala 01 – Centro, em Paçandu, Estado do Paraná, CEP: 87140-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social: **Prestação de Serviços em Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços na Área da Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2007, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único: Em decorrência da presente Alteração, o Capital Social fica assim distribuído:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR-R\$ |
|---------------------------------|---------------|------------|------------------|
| FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO | 39.600 | 99 | 39.600,00 |
| FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO | 400 | 1 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 100 | 40.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80**

Fls: 04/05

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome social, **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrer alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade ou a outorga de procurações será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de remuneração "pró-labore", a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Determinam os sócios em comum acordo, que poderá haver retirada antecipada de lucro distribuído (mensalmente) aos sócios, de acordo com a legislação pertinente à época da retirada.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.



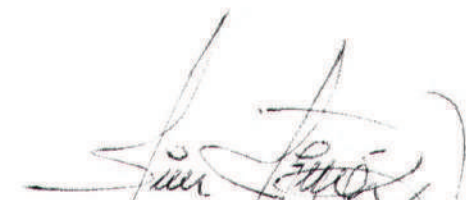
I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80**

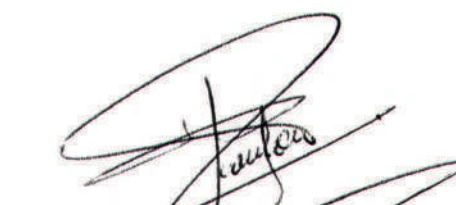
Fls: 05/05

E, por se acharem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, mediante testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos seus termos.


Maringá - Pr, 17 de Janeiro de 2013.



FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO



ROVILSON JOSÉ ARANTES



FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO
Neste ato representado pelo seu
Genitor: FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO



ANTONIA APARECIDA RUSSO DE ARANTES

TESTEMUNHAS:



ARETUSA SANTOS MARTINS
RG 4.492.759-4 SSP/PR



CELSO BÉLIO MARTINS
RG 809.673.379-68 SSP/PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.194.589/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/10/2007 |
| NOME EMPRESARIAL IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV CURITIBA | NÚMERO 65 | COMPLEMENTO SALA 1 | |
| CEP 87.140-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PAICANDU | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO map@contabilidademap.com.br | | TELEFONE (44) 3031-7506 / (44) 3031-7506 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/04/2017** às **10:28:08** (data e hora de Brasília).

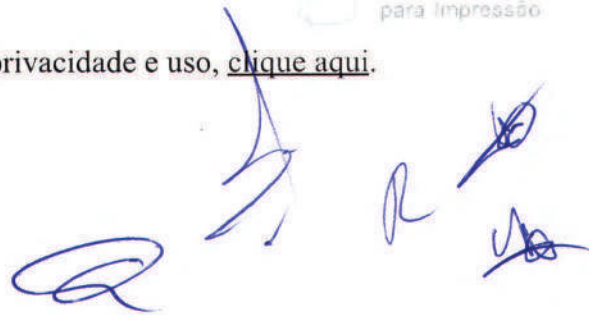
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 09.194.589/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:24:02 do dia 11/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2017.

Código de controle da certidão: **FB1C.8482.8B33.6372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016202432-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.194.589/0001-80**

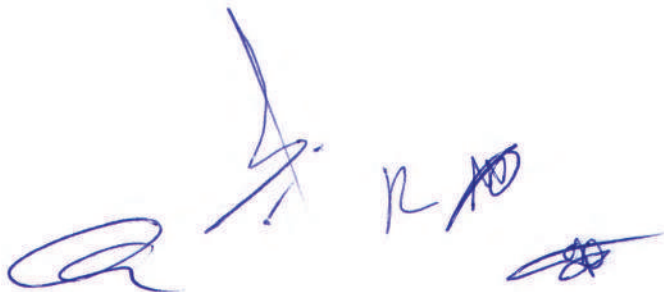
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PAÇANDU

CNPJ. nº 76.282.664/0001-52

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Cadastro e Tributos

Rua 7 de Setembro nº 499 – Centro – Paçandu - Paraná. CEP.

87.140-000

Fone: (44) 3244-0410 - Fax: (44) 3244-0401

E-mail: fiscalizacao@paicandu.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ...:MOBILIÁRIO:...:

Certidão número : **0202-8534-2702**
Contribuinte : IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ / CPF : 09.194.589/0001-80
Código : 46039664
Inscrição : 46039664
Endereço : AV CURITIBA,65
Bairro : Centro CEP: 87140-000
Tipo Serviço : Atividade 1ª: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Emitida em : 26/04/2017 às 08:51:06
Válida até : 26/05/2017

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação exclusivamente ao **mobiliário** acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://177.220.141.2:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09194589/0001-80
Razão Social: I G CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA
Endereço: R MACHADO DE ASSIS 1984 / JARDIM INDEPENDENCI / SARANDI / PR / 87114-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2017 a 24/05/2017

Certificação Número: 2017042503343450364174

Informação obtida em 26/04/2017, às 08:50:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.194.589/0001-80

Certidão nº: 127285904/2017

Expedição: 11/04/2017, às 08:31:13

Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.194.589/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201704261002248176428

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

CNPJ: 09.194.589/0001-80

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 26 de abril de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 27/04/2017 15:17 NGA **

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CONVITE 01/2017

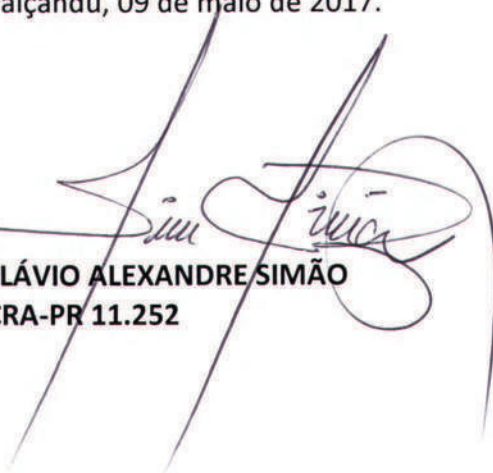
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

A empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, situada à Avenida Curitiba, 65 – Sala 01 - Centro, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, **DECLARA** sob as penas da legislação vigente e para os devidos fins, que tomou conhecimento integral de todos os itens constantes no **Edital CONVITE 01/2017** e seus anexos, e que as Propostas Técnicas apresentadas pelo licitante no certame contemplam todas as funcionalidades técnicas dos sistemas (softwares) declaradas.


Paçandu, 09 de maio de 2017.

09 194 589 0001-80
IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000
PAIÇANDU - PR


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR 11.252

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paçandu PR



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CONVITE 01/2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/2006**

A empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, situada à Avenida Curitiba, 65 – Sala 01 - Centro, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sr. Flávio Alexandre Simão, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.989.171-7, e do CPF/MF nº 917.625.709-63, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Paçandu, 09 de maio de 2017.

09 194 589 0001-80
IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000
PAIÇANDU - PR


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR 11.252



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--------------------------------------|---|-----------------------------|
| Nome Empresarial IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0605449-5 | 09.194.589/0001-80 | 25/10/2007 | 25/10/2007 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CURITIBA, 65-SALA 01, CENTRO, PAIÇANDU, PR, 87.140-000 | | | |
| Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS. | | | |
| Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) | | Microempresa | Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| FLAVIO ALEXANDRE SIMAO 917.625.709-63 | 39.600,00 | SOCIO | Administrador |
| FABRICIO ALEXANDRE SIMÃO 106.204.829-66 | 400,00 | SOCIO | |
| FLAVIO ALEXANDRE SIMAO 917.625.709-63 | 0,00 | PAI/ASSISTENTE | Administrador |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data: 25/01/2013 | Número: 20130466832 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | | Status |
| Evento (s): | | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

CURITIBA - PR, 28 de abril de 2017

17/261980-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06


Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.194.589/0001-80**, participante da **Licitação CONVITE 01/2017** compareceu à sede a Câmara Municipal de Marumbi e vistoriou as instalações físicas, equipamentos de informática e ambiente operacional da Entidade, sanando todas as dúvidas relativas aos requisitos técnicos dos sistemas exigidos neste Edital, para elaboração das Propostas.

Marumbi, 05 de maio de 2017.



Eliana Massarente Maeda
Contador
CRC-PR 048994/O-2



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 01/2017
Abertura dia 09/05/2017 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ – 06.697.500/0001-00

INSEPAR CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ nº 06.697.500/0001-00

Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação

ADRIANO NAVARRO DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em Terra Rica/PR, em 24/08/1976, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, à Rua Pintarroxó, 490-A, Parque Hortência, CEP 87075-280, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.789.480-4-SESP/PR e CPF/MF sob n.º 019.881.999-48; **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em Paranavai/PR, em 04/05/1979, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, à Rua Seriema, n.º 562, Cj. Res. Ney Braga, CEP 87075-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.929.619-0-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 027.556.779-61; **RUDNEI LUCIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Loanda/PR, em 20/08/1980, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, à Rua Adão Eloi Trojan, 817-B, Jardim Ipanema, CEP 87053-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.320.950-1-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 033.240.719-50 e **ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em Paranavai/PR, em 18/02/1973, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, à Rua Agostinho dos Santos, n.º 1269, Galeão, CEP 87053.290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.203.077-3-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 885.080.729-53, únicos componentes da sociedade que gira sobre o nome de **INSEPAR CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Maringá – PR, Rua Agostinho dos Santos, n.º 1269, Conjunto Cidade Alta, CEP 87053-290, CNPJ nº 06.697.500/0001-00, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41205276133, em despacho na sessão de 15/07/2004, e última alteração de contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20150009020 em sessão de 06/01/2015. **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA : O endereço da empresa com a presente alteração passará a ser na cidade de Maringá – PR, Av. Mauá, nº 2109, Sala 10, Zona 03, CEP 87050-020.

CLÁUSULA SEGUNDA : O ramo de atividade da empresa com a presente alteração, passará a ser **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis e não customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informática na internet. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente. Atividades de consultoria em gestão empresarial, levantamento**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:08 SOB Nº 20157482359.
PROTOCOLO: 157482359 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157482359. NIRE: 41205276133.
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação

patrimonial, exceto consultoria técnica específica. Representação comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações, equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares diversos, embarcações e aeronaves. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de microfilmagem e digitalização de documentos. Atividades de apoio a gestão de saúde, consultoria e assessoria na área de saúde. Serviços de impressão gráfica, carnês, documentos para escritório e Gerenciamento eletrônico de documentos.

CLAUSULA TERCEIRA: A Razão Social da empresa, com a presente alteração passará a ser **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME.**

CLÁUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA : À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME

CNPJ nº 06.697.500/0001-00

Consolidação de Contrato Social

ADRIANO NAVARRO DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em Terra Rica/PR, em 24/08/1976, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, à Rua Pintaroxo, 490-A, Parque Hortência, CEP 87075-280, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.789.480-4-SESP/PR e CPF/MF sob nº 019.881.999-48; **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em Paranavai/PR, em 04/05/1979, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, à Rua Vereador José Mario Hauari, , nº 449-B, Jardim Monte Rei, CEP 87083-670, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.929.619-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 027.556.779-61; **RUDNEI LUCIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Loanda/PR, em 20/08/1980, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, à Rua Adão Eloi Trojan, 817-B, Jardim Ipanema, CEP 87053-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.320.950-1-SSP/PR e CPF/MF sob nº 033.240.719-50 e **ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em Paranavai/PR, em 18/02/1973, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR, à Rua Agostinho dos Santos , nº 1269, Galeão, CEP 87053.290, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.203.077-3-SSP/PR e CPF/MF sob nº 885.080.729-53 , únicos componentes da sociedade que gira sobre o nome de **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Maringá – PR, Av. Mauá, nº 2109, Sala 10, Zona 03, CEP 87050-020, CNPJ nº 06.697.500/0001-00, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:08 SOB Nº 20157482359.
PROTOCOLO: 157482359 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157482359. NIRE: 41205276133.
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signatures and marks)

CNPJ nº 06.697.500/0001-00

Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação

41205276133, em despacho na sessão de 15/07/2004, e última alteração de contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20150009020 em sessão de 06/01/2015.. **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial de **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME**, e terá sua sede na Cidade de Maringá/PR, Av. Mauá, nº 2109, Sala 10, Zona 03, CEP 87050-020.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$= 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada uma assim distribuídos:

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| ADRIANO NAVARRO DA SILVA | 25% R\$= 25.000,00 |
| CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA | 25% R\$= 25.000,00 |
| RUDNEI LUCIANO FERREIRA | 25% R\$= 25.000,00 |
| ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS | 25% R\$= 25.000,00 |

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato. A responsabilidade dos sócios à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo da empresa é **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis e não customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informática na internet. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente. Atividades de consultoria em gestão empresarial, levantamento patrimonial, exceto consultoria técnica específica. Representação comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações, equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares diversos, embarcações e aeronaves. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de microfilmagem e digitalização de documentos. Atividades de apoio a gestão de saúde, consultoria e assessoria na área de saúde. Serviços de impressão gráfica, carnês, documentos para escritório e Gerenciamento eletrônico de documentos.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:08 SOB Nº 20157482359.
 PROTOCOLO: 157482359 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157482359. NIRE: 41205276133.
 INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará sua atividade na data de seu registro e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA e ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS**, com poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró - Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado com outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:08 SOB Nº 20157482359.
PROTOCOLO: 157482359 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157482359. NIRE: 41205276133.
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação

CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA: Fica estipulado o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas dessa sociedade.

Lavraram em 01 uma via de igual teor e forma.

Maringá/PR, 20 de novembro de 2015



ADRIANO NAVARRO DA SILVA

**FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO**




CLÉBER ANGELO DE OLIVEIRA



RUDNEI LUCIANO FERREIRA

5º TABELIONATO
DE NOTAS


ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:08 SOB Nº 20157482359.
PROTOCOLO: 157482359 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157482359. NIRE: 41205276133.
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DE URAI-PR
RUA RIO DE JANEIRO, 532 TELEFONE 43 3541 1424
Selo Wn8zc.9kogw.sbPzJ, Controle: 6MSxY.Gu6D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ADRIANO NAVARRO DA SILVA (3760), CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA (3759)**. Dou fé.

Urai-PR, 24 de novembro de 2015 - 16:59:14h.

Em Teste da Verdade

[Assinatura]
PATRICIA GRACIELI DA COSTA
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE URAI-PR
RUA RIO DE JANEIRO, 532 TELEFONE 43 3541 1424
Selo pr8zc.9kcgw.guefn, Controle: SLJib.y165
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **RUDNEI LUCIANO FERREIRA (3647)**. Dou fé.

Urai-PR, 24 de novembro de 2015 - 16:59:17h.

Em Teste da Verdade

[Assinatura]
PATRICIA GRACIELI DA COSTA
Escrevente



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: GENTY MARIA SCHIET
Rua Pedro Germano José Meyer, 565
Zona 02 - CEP 87.0 0-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartorio.maringa.com

Selo Digital N° Fm5jc.9Myav.n1JEq-7hM1f.UYES
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **ANTONIO JOSE MESSIAS BASTOS (61488)**, *0059* 983852*. Dou fé.
Maringá/PR, 27 de novembro de 2015 - 08:12:00h.
Em Teste da Verdade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:08 SOB N° 20157482359.
PROTOCOLO: 157482359 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157482359. NIRE: 41205276133.
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.697.500/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/07/2004 |
| NOME EMPRESARIAL INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSEPAR SOLUCOES | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MAUA | NÚMERO 2109 | COMPLEMENTO SALA 10 |
| CEP 87.050-020 | BAIRRO/DISTRITO ZONA 03 | MUNICÍPIO MARINGA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBER@INSEPAR.COM.BR | |
| TELEFONE (44) 3346-2506 / (44) 9921-4202 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/04/2017 às 14:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME
CNPJ: 06.697.500/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:27:13 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2017.
Código de controle da certidão: **4004.9C5A.2110.3C30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015787649-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.697.500/0001-00**
Nome: **INSEPAR SOLUCOES PUBLICAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





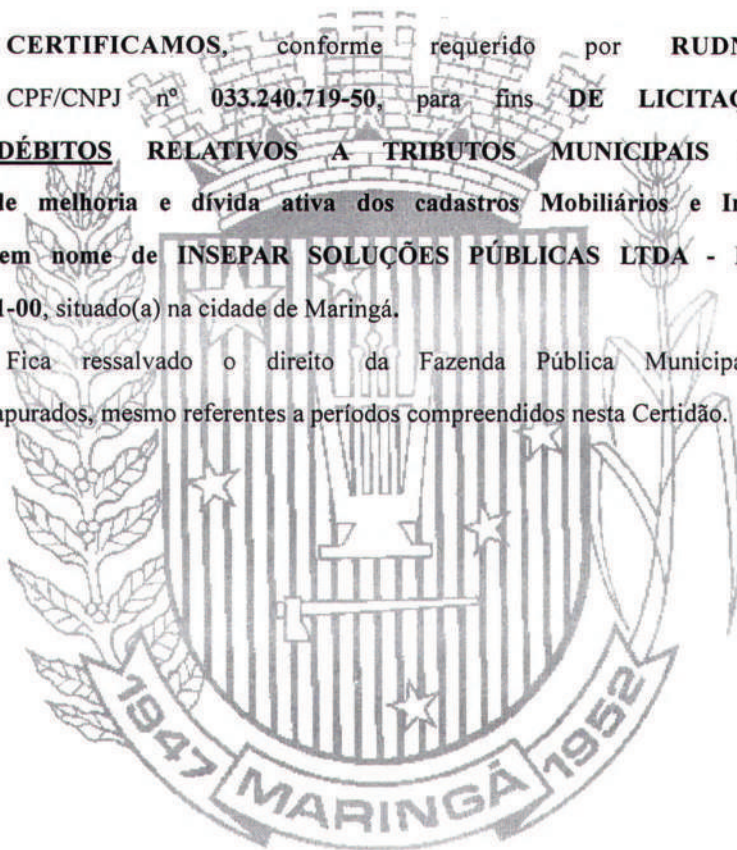
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 11333 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **RUDNEI LUCIANO FERREIRA**, CPF/CNPJ n° **033.240.719-50**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **06.697.500/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **10/03/2017**

Válida até **06/09/2017**

Código de autenticação: **75163.36388.83491**

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06697500/0001-00
Razão Social: INSEPAR INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: INSEPAR INFORMATICA
Endereço: RUA BRASIL 141 B / CENTRO / PRADO FERREIRA / PR / 86618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017

Certificação Número: 2017042403235807193246

Informação obtida em 28/04/2017, às 15:01:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSEPAR SOLUES PBLICAS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.697.500/0001-00
Certidão nº: 120638482/2016
Expedição: 21/11/2016, às 17:21:20
Validade: 19/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSEPAR SOLUES PBLICAS LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.697.500/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt4as.tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201703150917294286262

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME

CNPJ: 08.697.500/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 15 de março de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

15/03/2017 17:02:46

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

A INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.697.500/0001-00, situada na Avenida Máua nº 2109 Edifício Alfa sala 10 - zona 3, na Cidade de Maringá Estado do Paraná, DECLARA sob as penas da legislação vigente e para os devidos fins, que tomou conhecimento integral de todos os itens constantes no Edital CONVITE 01/2017 e seus anexos, e que as Propostas Técnicas apresentadas pelo licitante no certame contemplam todas as funcionalidades técnicas dos sistemas (softwares) declaradas.

Maringá-Pr, 09 de Maio de 2017.

06.697.500/0001-00
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME
Av. Mauá, 2109 - Sala 10
Zona 03 - CEP: 87050-020
MARINGÁ - PR



CLEBER ANGELO DE OLIVIERA
Sócio Gerente

RG 6.929.619-0 / CPF 027.556.779-61



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/2006.

A INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.697.500/0001-00, situada na Avenida Máua nº 2109 Edifício Alfa sala 10 - zona 3, na Cidade de Maringá Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sr. CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade sob o nº 6.929.619-0 e do CPF/MF nº 027.556.779-61, DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Maringá-Pr, 09 de Maio de 2017.

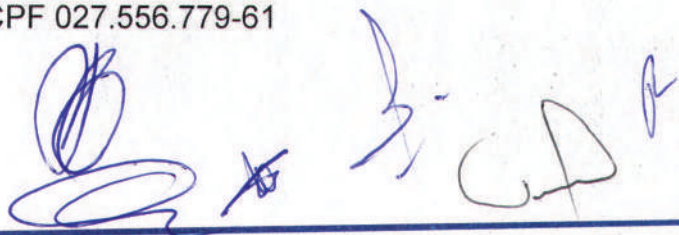
06.697.500/0001-00
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME
Av. Mauá, 2109 - Sala 10
Zona 03 - CEP: 87050-020
MARINGÁ - PR



CLEBER ANGELO DE OLIVIERA

Sócio Gerente

RG 6.929.619-0 / CPF 027.556.779-61





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

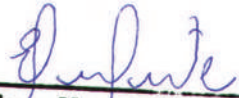
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.697.500/0001-00**, participante da Licitação **CONVITE 01/2017** compareceu à sede a Câmara Municipal de Marumbi e vistoriou as instalações físicas, equipamentos de informática e ambiente operacional da Entidade, sanando todas as dúvidas relativas aos requisitos técnicos dos sistemas exigidos neste Edital, para elaboração das Propostas.

Marumbi, 05 de maio de 2017.


Eliana Massarente Maeda
Contador
CRC-PR 048994/O-2






MR Gestão Pública

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 01/2017
Abertura dia 09/05/2017 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME



| | | | |
|---|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107758966 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial. | | |
| FILHO DE (pai) ANDRE LUIZ MORENO TEIXEIRA | (mãe) ANA APARECIDA BEVILAQUA TEIXEIRA | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1981 | IDENTIDADE (número) 80509090 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | CPF (número) 02993103962 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MONSENHOR TANAKA | | | NÚMERO 561 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO VILA EMILIA | CEP 87010-255 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006308 - Maringá |
| MUNICÍPIO Maringá | UF PR | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| NOME EMPRESARIAL RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MONSENHOR TANAKA | | | NÚMERO 557 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO Vila Emilia | CEP 87010-255 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006308 - Maringá |
| MUNICÍPIO Maringá | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZANDRAGONCALVES@HOTMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1821100 Atividade Secundária 6203100, 6209100, 6319400, 8219999, 8599603, 9511800 | Descrição do Objeto SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PREPARAÇÃO DE | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22320921000174 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF PR |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ricardo Andre Bevilaqua Teixeira - ME | | | |
| DATA ASSINATURA 20/01/2016 | | | |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ricardo Teixeira | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR116000022599 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2016 09:40 SOB N° 20160601371.
PROTOCOLO: 160601371 DE 26/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160601371. NIRE: 41107758966.
RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME




Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and marks)



| | | | |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107758966 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial. | | |
| FILHO DE (pai) ANDRE LUIZ MORENO TEIXEIRA | | (mãe) ANA APARECIDA BEVILAQUA TEIXEIRA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1981 | IDENTIDADE (número) 80509090 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF (Número) 02993103962 | | | |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MONSENHOR TANAKA | | | NÚMERO 561 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO VILA EMILIA | CEP 87010-255 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial) 006308 - Maringá |
| MUNICÍPIO Maringá | UF PR | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| NOME EMPRESARIAL RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MONSENHOR TANAKA | | | NÚMERO 557 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO Vila Emília | CEP 87010-255 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial) 006308 - Maringá |
| MUNICÍPIO Maringá | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZANDRAGONCALVES@HOTMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1821100 Atividade Secundária | Descrição do Objeto DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22320921000174 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| ASSINATURA E FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>Ricardo Andre Bevilaqua Teixeira - ME</i> | | | |
| DATA ASSINATURA 20/01/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ricardo Teixeira</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR116000022599 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2016 09:40 SOB N° 20160601371.
 PROTOCOLO: 160601371 DE 26/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160601371. NIRE: 41107758966.
 RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.320.921/0001-74 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 23/04/2015 |
| NOME EMPRESARIAL RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR GESTAO PUBLICA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO R MONSENHOR TANAKA | NÚMERO 557 | COMPLEMENTO | |
| CEP 87.010-255 | BARRO/DISTRITO VILA EMILIA | MUNICÍPIO MARINGA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIZANDRAGONCALVES@HOTMAIL.COM | TELEFONE (44) 8832-4615 / (44) 8809-6161 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **14:39:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME
CNPJ: 22.320.921/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:14:08 do dia 14/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2017.

Código de controle da certidão: **EAEA.4165.E139.C264**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015896437-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.320.921/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 10377 / 2017
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME**, CPF/CNPJ nº 22.320.921/0001-74, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME**, CPF/CNPJ nº 22.320.921/0001-74, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO Nº12921/2017.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 06/03/2017

Válida até 05/07/2017

Código de autenticação: 72353.39537.03487

Certidão emitida gratuitamente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22320921/0001-74
Razão Social: RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA ME
Nome Fantasia: MR GESTAO PUBLICA
Endereço: R MONSENHOR TANAKA 557 / VILA EMILIA / MARINGA / PR / 87010-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2017 a 18/05/2017

Certificação Número: 2017041903223105881128

Informação obtida em 07/05/2017, às 12:16:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.320.921/0001-74

Certidão nº: 124240101/2017

Expedição: 07/02/2017, às 14:35:19

Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.320.921/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201702211034388984257

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA ME

CNPJ: 22.320.921/0001-74

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 21 de Março de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SISTEMAS**

A **RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.320.921/0001-74**, situada na **Rua Monsenhor Tanaka nº 557** na cidade de **Maringá** Estado do **Paraná**, DECLARA sob as penas da legislação vigente e para os devidos fins, que tomou conhecimento integral de todos os itens constantes no Edital CONVITE 04/2017 e seus anexos, e que as Propostas Técnicas apresentadas pelo licitante no certame contemplam todas as funcionalidades técnicas dos sistemas (softwares) declaradas.

Maringá 09 de Maio de 2017.

RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA
PROPRIETÁRIO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/2006

A **RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.320.921/0001-74**, situada na **Rua Monsenhor Tanaka nº 557** na cidade de **Maringá** Estado do **Paraná**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **.RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o nº **8.050.909-0** e do CPF/MF nº **029.931.039-62**, DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Maringá 09 de Maio de 2017.

RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA
PROPRIETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **RICARDO ANDRÉ BEVELAQUA TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.320.921/0001-74**, participante da **Licitação CONVITE 01/2017** compareceu à sede a Câmara Municipal de Marumbi e vistoriou as instalações físicas, equipamentos de informática e ambiente operacional da Entidade, sanando todas as dúvidas relativas aos requisitos técnicos dos sistemas exigidos neste Edital, para elaboração das Propostas.

Marumbi, 08 de maio de 2017.

Eliana Massarente Maeda
Contador
CRC-PR 048994/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

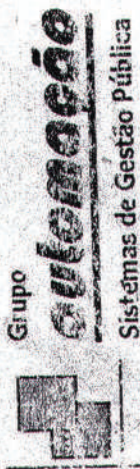
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2017

CONVITE 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

ENVELOPE 02



A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE 01/2017
ABERTURA: 09/05/2017 - 09:00 HORAS

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROponente: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME.
CNPJ: 09.194.589/0001-80

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CONVITE 01/2017

ANEXO II
PROPOSTA TÉCNICA

1. Planilha de Pontuação Técnica referente à Plataforma Tecnológica constando as especificações dos Módulos e/ou sistemas contratados:

1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada “Pontos Atribuídos”, com nota máxima “50” (cinquenta) quando atender ao item citado, e nota “00” (zero) quando não atender ao item requisitado:

| Item | PLATAFORMA TECNOLÓGICA DOS MÓDULOS/SISTEMAS | Pontos Atribuídos |
|------|---|-------------------|
| 01 | Os sistemas de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria são integrados num único módulo de trabalho, com “login” de acesso exclusivo e único; | 50 |
| 02 | Emite Nota de Empenho Orçamentário com código de barras para efetuar liquidações das despesas com leitora óptica, e gera automaticamente as Notas de Despesas Extra-orçamentárias para empenhos que possuem retenções (consignações); | 50 |
| 03 | Permite emissão de Empenho Orçamentário através de informação de um número de reserva de dotação previamente cadastrada no sistema de Contabilidade e tesouraria, sem utilização de base de dados auxiliares; | 50 |
| 04 | Disponibiliza relatório de Balancete Financeiro por Fonte de Recurso no mesmo padrão utilizado pelo sistema SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 05 | Exibe na tela de transferências Bancárias os saldos anterior e atualizado das contas bancos envolvidas no lançamento; | 50 |
| 06 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria pela seqüência gerada para SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 07 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria Pepe seqüência gerada SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 08 | Disponibiliza relatório gerencial configurável pelo usuário para efetuar pesquisas na Contabilidade/tesouraria, com diversas opções de filtros e alteração de título relatório; | 50 |
| 09 | Permite o cadastro distinto de pessoas e contratos no Módulo RH, efetuando validação de CPF para que não haja duplicidades e que seus dados sejam aproveitados em outros contratos e Entidades; | 50 |
| 10 | Gera arquivos TXT nos padrões estabelecidos pelo TCE-PR para atendimento ao sistema SIM-AP (Atos Pessoais); | 50 |
| 11 | Executa rotina padronizada para modalidade Pregão Presencial, quando o participante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPPP) – LC 123/2006; | 50 |

| | | |
|---------------------------|--|--------------|
| 12 | Permite a geração de arquivos TXT nos padrões definidos pelo TCE-PR para atendimento aos Módulos Licitações e Contratos do sistema SIM-AM; | 50 |
| 13 | Permite a impressão de etiquetas de controle patrimonial em código de barras pela leitura óptica; | 50 |
| 14 | Disponibiliza a geração de layouts padronizados pelo TCE-PR para o sistema SIM-AM Módulo Patrimônio Público; | 50 |
| 15 | O Módulo Portal da Transparência atende à padronização do W3C CSS3 e W3C XHTML ou similares, para garantir a navegação por qualquer browser (web); | 50 |
| 16 | Alimentação de dados do Portal efetuada por aplicativo disparado por agendamento automático, sem necessidade de intervenção humana; | 50 |
| 17 | Os módulos win permitem abrir/consultar mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de fechamento da tela atual ou fazer novo acesso ao sistema; exemplo: manter a tela de empenho aberta no modo "inserção", abrindo a tela de cadastro de fornecedores para inclusão de um novo credor/fornecedor, permitindo a utilização da mesma informação na tela de empenho para gravação, sem a necessidade de logar novamente ou reabrir a tela de empenho; | 50 |
| 18 | Todos os módulos win possuem controle de permissões de acesso de cada usuário dentro dos módulos, bem como executa controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando as operações efetuadas de inclusões, alterações e exclusões, data e horário, com a possibilidade de consulta das informações armazenadas na própria tela de lançamento ou cadastro; | 50 |
| 19 | Todos os módulos /sistemas ofertados são desenvolvidos por um único fabricante e/ou fornecedor, sendo este proprietário do código-fonte dos programas de forma irrestrita, total e permanente; | 50 |
| 20 | Todos os módulos win ofertados possuem o mesmo SGBD (Banco de Dados) Firebird – software livre, visando a possibilidade de instalação num único servidor, facilitando a integração de dados entre os módulos, bem como evitar a incompatibilidade de dados entre os mesmos; | 50 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 1.000 |

2. Planilha de Pontuação Técnica referente à Qualificação e Suporte técnico para atendimento aos serviços contratados:

2.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada "**Pontos Atribuídos**", com nota máxima "**50**" (cinquenta) quando atender ao item citado, e nota "00" (zero) quando não atender ao item requisitado;

| Item | QUALIFICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE | Pontos Atribuídos |
|------|--|-------------------|
| 01 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível e a qualidade e funcionalidade dos módulos/sistemas licitados, emitido por pessoa jurídica de direito Público em nome da empresa ou técnico responsável indicado por esta; | 50 |

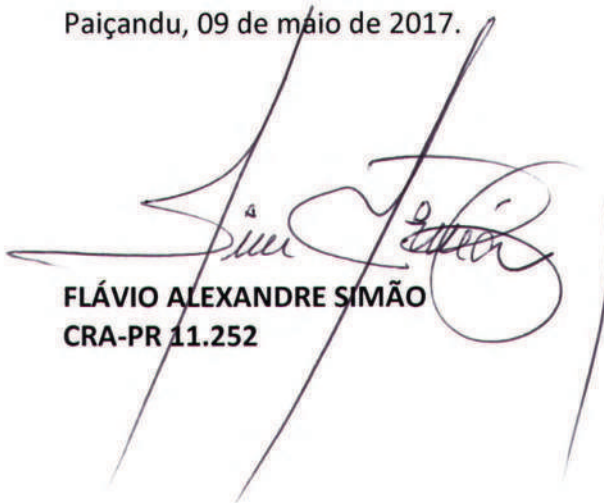
| | | |
|---------------------------|---|------------|
| 02 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público, em nome de empresa ou técnico responsável indicado por esta, compatível com os serviços objeto do presente Edital, especificamente para o item: suporte técnico na geração e envio de dados para os sistemas informatizados de órgãos Estaduais e Federais; | 50 |
| 03 | A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho regional de Administração (comprovar vínculo do técnico com a empresa licitante, bem como anexar cópia da Carteira de Identidade Profissional do órgão); | 50 |
| 04 | Apresentação de Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possuindo conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento mensal), compreendendo os módulos do sistema: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio Público, Controle Interno,, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas; | 50 |
| 05 | A empresa disponibiliza site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimento técnicos com rotina de envio automático de e-mail para o solicitante e geração de número de protocolo (indicar o endereço eletrônico na web para aferição da rotina solicitada). | 50 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 250 |

Paiçandu, 09 de maio de 2017.

09 194 589 0001-80

IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
 Av. Curitiba, 65 - Sala 01
 Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR 11.252

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paiçandu PR

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CONVITE 01/2017

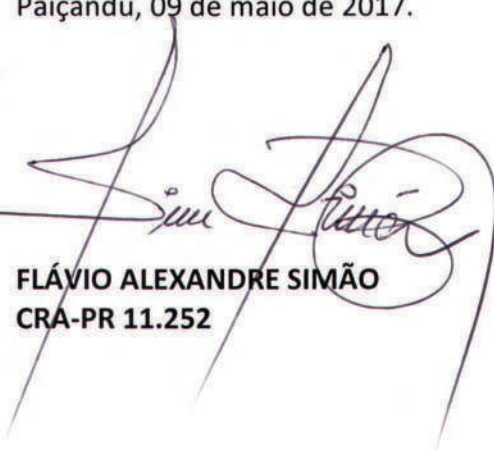
**DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS
E TREINAMENTO DE USUÁRIOS**

A empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, situada à Avenida Curitiba, 65 – Sala 01 - Centro, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, **DECLARA**, na qualidade de licitante do Edital **CONVITE 01/2017** instaurado pela Câmara Municipal de Marumbi, que o prazo para implantação dos sistemas licitados e treinamento de usuários será de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato entre as partes.

Paiçandu, 09 de maio de 2017.

09 194 589 0001-80

IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000
PAIÇANDU - PR


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR 11.252

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CONVITE 01/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, situada à Avenida Curitiba, 65 – Sala 01 - Centro, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, **DECLARA**, na qualidade de licitante do Edital **CONVITE 01/2017** instaurado pela Câmara Municipal de Marumbi, que o **Responsável Técnico** pelo acompanhamento e execução dos serviços a serem realizados na Entidade será o profissional relacionado abaixo:

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

CPF 917.625.709-63

RG 4.989.171-7 SSP-PR

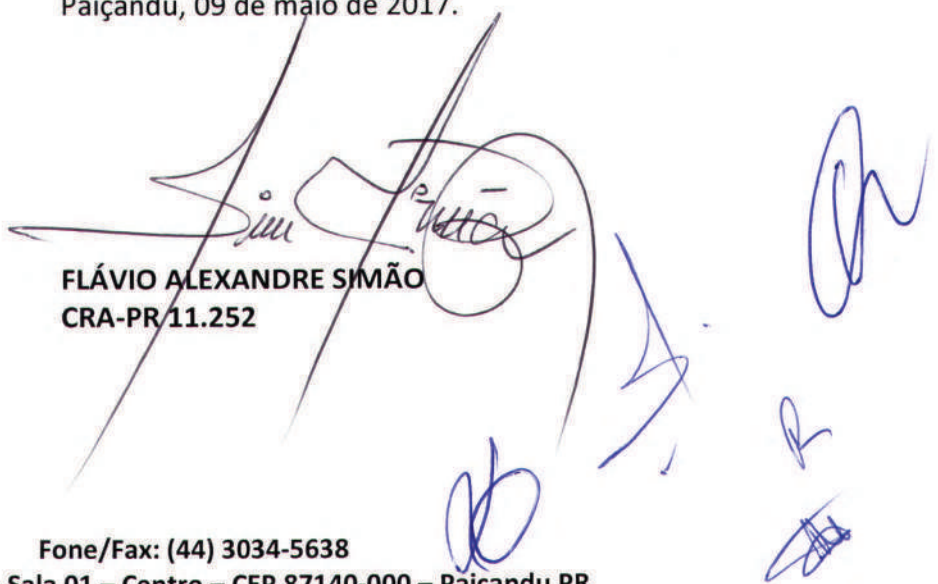
Conselho Regional de Administração do Paraná

Data do Registro 30/11/1998

REGISTRO CRA-PR 11.252 - ADMINISTRADOR

Paçandu, 09 de maio de 2017.



09 194 589 0001-80
IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000
PAIÇANDU - PR


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR/11.252

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paçandu PR

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração do Paraná

Registro: CRA-PR Nº 11252 Data do Registro: 30/11/1998 1ª VIA

Nome: FLAVIO ALEXANDRE SIMAO

Assinatura do Portador: *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 5.206/75



| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Nacionalidade BRASILEIRA | Naturalidade APUCARANA - PR | Data de Nascimento 21/06/1976 |
| CPF 1.989.171-7 | Órgão Expedidor PR | Expedição do RG 22/04/1987 |
| Emissão CUSTODIO FARINHA SIMAO ZELIR ÂNGELO SIMAO | | |
| Diplomado por FAC. EST. DE CIENC. E LET. DE CAMPO MOURAC | | Registro MEC Nº 52187 |

Identidade Profissional de ADMINISTRADOR.
habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei
4.769 de 09/09/65.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
Curitiba, 04/04/2016



AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 MAIO 2017

Em test.º *[Signature]* da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES

DANIE PEREIRA CAETANO MAGIEL DOS SANTOS TABORDA
 MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ.

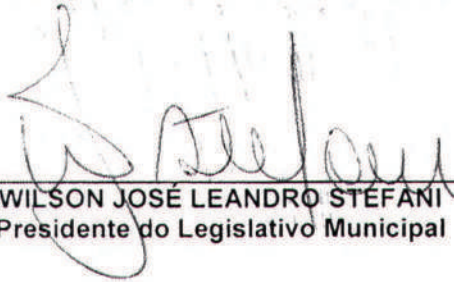
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa *IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME*, inscrita no CNPJ 09.194.589/0001-80 executa os serviços de **Locação e Manutenção de Sistemas de Gestão Pública** nesta Entidade, com a marca **Assessor Público**, possuindo os seguintes sistemas / módulos instalados:

- Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (PPA, LDO, LOA);
- Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Gestão de Compras, Licitações e Contratos;
- Gestão de Patrimônio Público;
- Gestão de Protocolo;
- Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE-PR);

Tais sistemas encontram-se instalados e em plena operacionalização pelos usuários da Entidade, sendo que as atividades de *conversão de dados, implantação de sistemas, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e integração de dados entre os sistemas* foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica no que foi proposto, e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pérola - PR, 29 de novembro de 2016.


WILSON JOSÉ LEANDRO STÉFANI
Presidente do Legislativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ nº 75.658.377/0001-31
RUA PLACIDIO LEITE, 148 – CENTRO CIVICO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 - ARAPOTI – PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa *IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME*, inscrita no CNPJ 09.194.589/0001-80 executa os serviços de Locação e Manutenção de Sistemas de Gestão Pública nesta Entidade, com a marca Assessor Público, possuindo os seguintes sistemas / módulos instalados:

- Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (PPA, LDO, LOA);
- Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Gestão de Receitas Municipais;
- Gestão de Compras, Licitações e Contratos;
- Gestão da Frota;
- Gestão de Patrimônio Público;
- Gestão de Materiais / Almoxarifado;
- Gestão de Cemitério;
- Gestão de Leis;
- Prestação de Contas TCE-PR (SIM-AM e SIM-AP);
- Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE-PR);

Tais sistemas encontram-se instalados e em plena operacionalização pelos usuários da Prefeitura Municipal de Arapoti, sendo que as atividades de *conversão de dados, implantação de sistemas, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e integração de dados entre os sistemas* foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica no que foi proposto, e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Arapoti-PR, 30 de novembro de 2016.



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças





ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 09.194.589/0001-80**, através de seu **responsável técnico**, o senhor **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO – Administrador CRA-PR 11.252**, executa os serviços de Locação e Manutenção de Sistemas de Gestão Pública nesta Entidade, com a marca Assessor Público, possuindo os seguintes sistemas / módulos instalados:

- Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (PPA, LDO, LOA);
- Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Gestão de Receitas Municipais;
- Gestão de Compras, Licitações e Contratos;
- Gestão da Frota;
- Gestão de Cemitério;
- Gestão de Patrimônio Público;
- Gestão de Protocolo e Tramitação de Documentos;
- Gestão de Tributos Web;
- Gestão de ISS Eletrônico (ISS On Line);
- Gestão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE-PR);

O responsável técnico executa os serviços de Suporte Técnico, configuração, geração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo os módulos SIM-AM (Acompanhamento Mensal) e SIAP (Atos de Pessoal).

Todas as ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica no que foi proposto, e até a presente data não existem em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paçandu-PR, 27 de abril de 2017.


MARCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 09.194.589/0001-80**, através de seu **responsável técnico**, o senhor **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO – Administrador CRA-PR 11.252**, executa os serviços de Locação e Manutenção de Sistemas de Gestão Pública nesta Entidade, com a marca Assessor Público, possuindo os seguintes sistemas / módulos instalados:

- Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (PPA, LDO, LOA);
- Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Gestão de Receitas Municipais;
- Gestão de Compras, Licitações e Contratos;
- Gestão da Frota;
- Gestão de Patrimônio Público;
- Gestão de Protocolo;
- Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE-PR);

O responsável técnico executa os serviços de Suporte Técnico, acompanhamento da configuração, geração e envio de dados para os sistemas informatizados do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo o módulo do SIM-AM (Acompanhamento Mensal)

Todas as ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica no que foi proposto, e até a presente data não existem em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iguaçu-Pr., 27 de abril de 2017.



Amilton Frazo Barbosa
CPF: 668.642.329-72
Contador



Certificado

Conferido à: **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**

CPF: **917.625.709-63** Município/UF: **MARINGÁ-PR**

Entidade: **MV&P TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ASSESSOR PÚBLICO**

Evento: **CURITIBA - AUDIÊNCIA SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÕES
MUNICIPAIS AM 2013 - EXCLUSIVO PARA CONVIDADOS**

Data/Período: **09 de agosto de 2012 - Externo**

Local: **PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - AUDITÓRIO MÁRIO LOBO**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

METODOLOGIA PARA CAPACITAÇÃO DOS DADOS MENSAIS

- Critérios de Importação
- Validação

REQUISITOS BASICOS

- Cadastros de Entidades
- Cadastro de Pessoas
- Senhas
- Abertura do Exercício
- Arquivo de Retomo (Exportação de Dados)

MÓDULOS DO SISTEMA

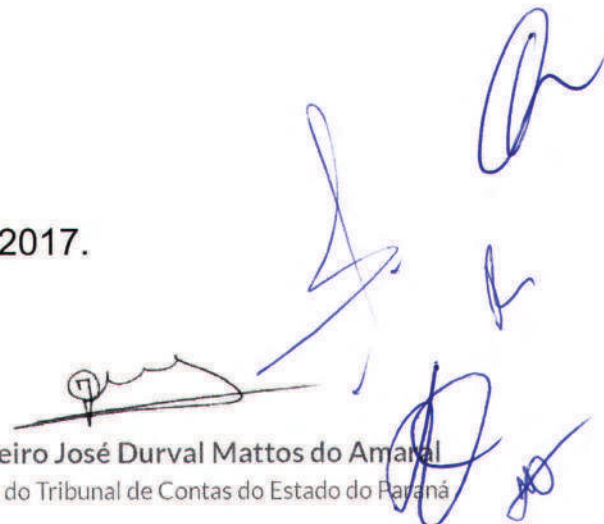
- 1 Tabelas Cadastrais
- 2 Planejamento e Orçamento
- 3 Contábil
- 4 Tesouraria
- 5 Licitação
- 6 Contrato
- 7 Controle Interno
- 8 Patrimônio
- 9 Folha de Pagamento
- 10 Tributário
- 11 Obras Públicas

Apresentação e Discussão dos Módulos do Sistema

Curitiba, 8 de Maio de 2017.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**

CPF: **917.625.709-63** Município/UF: **MARINGÁ-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

Evento: **MARINGÁ - SIM-AM 2013 - Técnicas e Práticas Específicas
Rumo ao Fechamento dos Meses Iniciais de 2013 - Evento
exclusivo para a Região da AMUSEP**

Data/Período: **16 de julho de 2013 - Externo**

Local: **Teatro Calil Haddad - Maringá**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PROGRAMA:

Operações práticas nos Módulos do Sistema: Tabelas Cadastrais; Planejamento e Orçamento; Contábil; Tesouraria; Contratos; Licitações; Controle Interno; Patrimônio; Tributário e Folha de Pagamento.

Curitiba, 8 de Maio de 2017.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**

CPF: **917.625.709-63** Município/UF: **MARINGÁ-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

Evento: **MARINGÁ - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO:
ALTERAÇÕES PARA 2016 E REFLEXOS NO SIM AM**

Data/Período: **06 de outubro de 2015 - Externo**

Local: **Auditório Dona Guilhermina MARINGÁ**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PCASPM – PR 2016 - Alterações

Abertura do Exercício de 2016

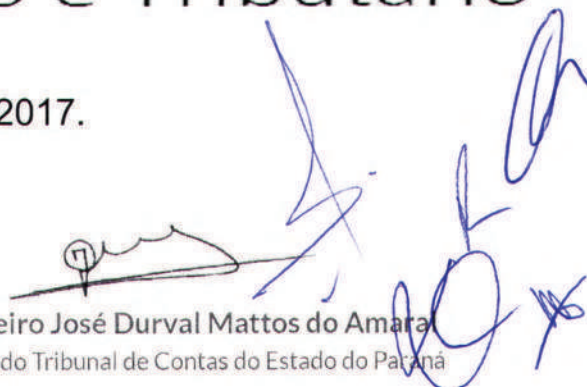
Controles na Administração Pública

Enfoque no Patrimônio e Tributário

Curitiba, 8 de Maio de 2017.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 01/2017

Abertura dia 09/05/2017 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ – 06.697.500/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CONVITE 01/2017







ANEXO II
PROPOSTA TÉCNICA

1. Planilha de Pontuação Técnica referente à Plataforma Tecnológica constando as especificações dos Módulos e/ou sistemas contratados:

1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada "**Pontos Atribuídos**", com nota máxima "**50**" (cinquenta) quando atender ao item citado, e nota "00" (zero) quando não atender ao item requisitado:

| Item | PLATAFORMA TECNOLÓGICA DOS MÓDULOS/SISTEMAS | Pontos Atribuídos |
|------|---|-------------------|
| 01 | Os sistemas de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria são integrados num único módulo de trabalho, com "login" de acesso exclusivo e único; | 50 |
| 02 | Emite Nota de Empenho Orçamentário com código de barras para efetuar liquidações das despesas com leitora óptica, e gera automaticamente as Notas de Despesas Extra-orçamentárias para empenhos que possuem retenções (consignações); | 00 |
| 03 | Permite emissão de Empenho Orçamentário através de informação de um número de reserva de dotação previamente cadastrada no sistema de Contabilidade e tesouraria, sem utilização de base de dados auxiliares; | 50 |
| 04 | Disponibiliza relatório de Balancete Financeiro por Fonte de Recurso no mesmo padrão utilizado pelo sistema SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 05 | Exibe na tela de transferências Bancárias os saldos anterior e atualizado das contas bancos envolvidas no lançamento; | 50 |
| 06 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria pela seqüência gerada para SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 07 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria Pepe seqüência gerada SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 08 | Disponibiliza relatório gerencial configurável pelo usuário para efetuar pesquisas na Contabilidade/tesouraria, com diversas opções de filtros e alteração de título relatório; | 00 |
| 09 | Permite o cadastro distinto de pessoas e contratos no Módulo RH, efetuando validação de CPF para que não haja duplicidades e que seus dados sejam aproveitados em outros contratos e Entidades; | 50 |

| | | |
|---------------------------|--|------------|
| 10 | Gera arquivos TXT nos padrões estabelecidos pelo TCE-PR para atendimento ao sistema SIM-AP (Atos Pessoais); | 50 |
| 11 | Executa rotina padronizada para modalidade Pregão Presencial, quando o participante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPPP) –LC 123/2006; | 50 |
| 12 | Permite a geração de arquivos TXT nos padrões definidos pelo TCE-PR para atendimento aos Módulos Licitações e Contratos do sistema SIM-AM; | 50 |
| 13 | Permite a impressão de etiquetas de controle patrimonial em código de barras pela leitura óptica; | 00 |
| 14 | Disponibiliza a geração de layouts padronizados pelo TCE-PR para o sistema SIM-AM Módulo Patrimônio Público; | 50 |
| 15 | O Módulo Portal da Transparência atende à padronização do W3C CSS3 e W3C XHTML ou similares, para garantir a navegação por qualquer browser (web); | 50 |
| 16 | Alimentação de dados do Portal efetuada por aplicativo disparado por agendamento automático, sem necessidade de intervenção humana; | 00 |
| 17 | Os módulos win permitem abrir/consultar mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de fechamento da tela atual ou fazer novo acesso ao sistema; exemplo: manter a tela de empenho aberta no modo “inserção”, abrindo a tela de cadastro de fornecedores para inclusão de um novo credor/fornecedor, permitindo a utilização da mesma informação na tela de empenho para gravação, sem a necessidade de logar novamente ou reabrir a tela de empenho; | 50 |
| 18 | Todos os módulos win possuem controle de permissões de acesso de cada usuário dentro dos módulos, bem como executa controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando as operações efetuadas de inclusões, alterações e exclusões, data e horário, com a possibilidade de consulta das informações armazenadas na própria tela de lançamento ou cadastro; | 50 |
| 19 | Todos os módulos /sistemas ofertados são desenvolvidos por um único fabricante e/ou fornecedor, sendo este proprietário do código-fonte dos programas de forma irrestrita, total e permanente; | 50 |
| 20 | Todos os módulos win ofertados possuem o mesmo SGBD (Banco de Dados) Firebird – software livre, visando a possibilidade de instalação num único servidor, facilitando a integração de dados entre os módulos, bem como evitar a incompatibilidade de dados entre os mesmos; | 50 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 800 |

2. Planilha de Pontuação Técnica referente à Qualificação e Suporte técnico para atendimento aos serviços contratados:

2.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada **“Pontos Atribuídos”**, com nota máxima **“50” (cinquenta)** quando atender ao item citado, e nota **“00” (zero)** quando não atender ao item requisitado;

| Item | QUALIFICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE | Pontos Atribuídos |
|---------------------------|---|-------------------|
| 01 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível e a qualidade e funcionalidade dos módulos/sistemas licitados, emitido por pessoa jurídica de direito Público em nome da empresa ou técnico responsável indicado por esta; | 50 |
| 02 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público, em nome de empresa ou técnico responsável indicado por esta, compatível com os serviços objeto do presente Edital, especificamente para o item: suporte técnico na geração e envio de dados para os sistemas informatizados de órgãos Estaduais e Federais; | 50 |
| 03 | A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho regional de Administração (comprovar vínculo do técnico com a empresa licitante, bem como anexar cópia da Carteira de Identidade Profissional do órgão); | 50 |
| 04 | Apresentação de Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possuindo conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento mensal), compreendendo os módulos do sistema: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio Público, Controle Interno,, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas; | 00 |
| 05 | A empresa disponibiliza site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimento técnicos com rotina de envio automático de e-mail para o solicitante e geração de número de protocolo (indicar o endereço eletrônico na web para aferição da rotina solicitada). | 50 |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 200 |

Prazo para Implantação 30 (trinta) e Treinamento dos Usuários 30 (trinta) dias após implantação.

Maringá - Pr, 09 de maio de 2017.

ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS
CRA-PR Nº 28.579

☎ 06.697.500/0001-001
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME
Av. Mauá, 2109 - Sala 10
Zona 03 - CEP: 87050-020
L MARINGÁ - PR



CLEBER ANGELO DE OLIVIERA
Sócio Gerente
RG 6.929.619-0 / CPF 027.556.779-61


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.697.500/0001-00, situada na Avenida Máua nº 2109 Edifício Alfa sala 10 - zona 3, na Cidade de Maringá Estado do Paraná, DECLARA, na qualidade de licitante do Edital **CONVITE 01/2017** instaurado pela Câmara Municipal de Marumbi, que o **Responsável Técnico** pelo acompanhamento e execução dos serviços a serem realizados na Entidade será o profissional relacionado abaixo:

ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS
CPF – 885.080.729-53
R.G. – 5.203.077-3 SSP – PR
Conselho Regional de Administração do Paraná
Data do Registro 30/10/2014
REGISTRO CRA-PR 28.579 – ADMINISTRADOR

Maringá-Pr, 09 de Maio de 2017.

06.697.500/0001-00
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME
Av. Mauá, 2109 - Sala 10
Zona 03 - CEP: 87060-020
MARINGÁ - PR



CLEBER ANGELO DE OLIVIERA
Sócio Gerente

RG 6.929.619-0 / CPF 027.556.779-61








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração
do Paraná



| | | | | |
|------------------------|---|------------------|------------|--------|
| Registro | CRA-PR Nº 28579 | Data do Registro | 30/10/2014 | 1ª VIA |
| Nome | ANTONIO JOSE MESSIAS BASTOS | | | |
| Assinatura do Portador |  | | | |

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - SEM Nº 28977





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº76.978.881/0001-81, localizada na Av. Euclides da Cunha, 1120, Centro, Terra Rica-PR, DECLARA para fins de Capacidade Técnica e experiência anterior, que os profissionais ADRIANO NAVARRO DA SILVA, CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA, RUDNEI LUCIANO FERREIRA E ANTONIO JOSÉ MESSIAS BASTOS, funcionários da empresa INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ 06.697.500/0001-00, estabelecida a Av. Mauá, 2109, Zona 03, Cep 87050-020, Maringá-PR prestaram serviços no fornecimento de Licenciamento de programas de informática, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, suporte técnico a prestação de contas ao SIM-AM e SIM-AP, treinamento e atualização de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos seguintes softwares: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Tesouraria, Obra/Intervenção, Tributação Municipal, Controle de Recursos Humanos e Folha de pagamento, Licitações e Compras, Tramitação de Processos e Protocolo, Controle Interno, Nota Fiscal Eletrônica, Controle Patrimonial, Sistema de Frotas, Saúde Pública, Ação Social, Sistema de Controle de Backup, Sistema Corporativo para controle e gerenciamento total da internet, Sistema de Almoxarifado, Sistema para Portal de Transparência, Sistema de Atendimento ao Contribuinte, Sistema de Holerite on-line, sendo que os serviços são considerados satisfatórios.

Tabelionato de Notas - 1º Ofício
Rua Paraíba, nº 377 - 44-3441-1303 - Terra Rica - PR
e-mail: cartorioclovis@yahoo.com.br - Clovis Nogueira Franco
Selo nº JeDN6.gL4Eb.1Bmbo, Controle: 1cMLI.H5LS
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JULIO CESAR DA SILVA LEITE. *0008* 629163*. Fez fe. Terra Rica-Paraná, 08 de março de 2017. Em Teste da Verdade.

Clovis Nogueira Franco - Notário

Terra Rica-PR, 06 de março de 2017.



TABELIONATO DE NOTAS
E OFÍCIO DE PROTESTO


JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 048.030.959-06
RG: 9.384.588-0





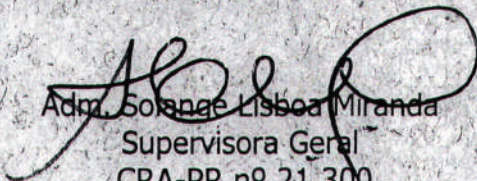
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 232/2015

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **INSEPAR CONS & TREINAMENTO LTDA - ME**, CNPJ nº **06.697.500/0001-00**, com sede na **R AGOSTINHO DOS SANTOS, 1269 - GALEAO - MARINGA - PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.705**, tendo como Responsável Técnico o(a) Adm. **ANTONIO JOSE MESSIAS BASTOS**, registrado neste CRA-PR sob o nº **28.579**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2016.

Curitiba, 27 de julho de 2015.


Adm. Solange Lisboa Miranda
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300



/wtap





MR Gestão Pública

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 01/2017**

Abertura dia 09/05/2017 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME



ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

1. Planilha de Pontuação Técnica referente à Plataforma Tecnológica constando as especificações dos Módulos e/ou sistemas contratados:

1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada "Pontos Atribuídos", com nota máxima "50" (cinquenta) quando atender ao item citado, e nota "00" (zero) quando não atender ao item requisitado:

| Item | PLATAFORMA TECNOLÓGICA DOS MÓDULOS/SISTEMAS | Pontos Atribuídos |
|------|---|-------------------|
| 01 | Os sistemas de Planejamento, Contabilidade e Tesouraria são integrados num único módulo de trabalho, com "login" de acesso exclusivo e único; | 50 |
| 02 | Emite Nota de Empenho Orçamentário com código de barras para efetuar liquidações das despesas com leitora óptica, e gera automaticamente as Notas de Despesas Extra-orçamentárias para empenhos que possuem retenções (consignações); | 50 |
| 03 | Permite emissão de Empenho Orçamentário através de informação de um número de reserva de dotação previamente cadastrada no sistema de Contabilidade e tesouraria, sem utilização de base de dados auxiliares; | 50 |
| 04 | Disponibiliza relatório de Balancete Financeiro por Fonte de Recurso no mesmo padrão utilizado pelo sistema SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 05 | Exibe na tela de transferências Bancárias os saldos anterior e atualizado das contas bancos envolvidas no lançamento; | 50 |
| 06 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria pela seqüência gerada para SIM-AM do TCE-PR; | 50 |
| 07 | Permite a consulta na tela de liquidações do sistema de Contabilidade/Tesouraria Pepe seqüência gerada SIM-AM do TCE-PR | 50 |
| 08 | Disponibiliza relatório gerencial configurável pelo usuário para efetuar pesquisas na Contabilidade/tesouraria, com diversas opções de filtros e alteração de título relatório; | 50 |
| 09 | Permite o cadastro distinto de pessoas e contratos no Módulo RH, efetuando validação de CPF para que não haja duplicidades e que seus dados sejam aproveitados em outros contratos e Entidades; | 50 |
| 10 | Gera arquivos TXT nos padrões estabelecidos pelo TCE-PR para atendimento ao sistema SIM-AP (Atos Pessoais); | 50 |



| | | |
|-------|--|------|
| 11 | Executa rotina padronizada para modalidade Pregão Presencial, quando o participante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPPP) –LC 123/2006; | 50 |
| 12 | Permite a geração de arquivos TXT nos padrões definidos pelo TCE-PR para atendimento aos Módulos Licitações e Contratos do sistema SIM-AM; | 50 |
| 13 | Permite a impressão de etiquetas de controle patrimonial em código de barras pela leitura óptica; | 50 |
| 14 | Disponibiliza a geração de layouts padronizados pelo TCE-PR para o sistema SIM-AM Módulo Patrimônio Público; | 50 |
| 15 | O Módulo Portal da Transparência atende à padronização do W3C CSS3 e W3C XHTML ou similares, para garantir a navegação por qualquer browser (web); | 50 |
| 16 | Alimentação de dados do Portal efetuada por aplicativo disparado por agendamento automático, sem necessidade de intervenção humana; | 50 |
| 17 | Os módulos win permitem abrir/consultar mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de fechamento da tela atual ou fazer novo acesso ao sistema; exemplo: manter a tela de empenho aberta no modo “inserção”, abrindo a tela de cadastro de fornecedores para inclusão de um novo credor/fornecedor, permitindo a utilização da mesma informação na tela de empenho para gravação, sem a necessidade de logar novamente ou reabrir a tela de empenho; | 50 |
| 18 | Todos os módulos win possuem controle de permissões de acesso de cada usuário dentro dos módulos, bem como executa controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando as operações efetuadas de inclusões, alterações e exclusões, data e horário, com a possibilidade de consulta das informações armazenadas na própria tela de lançamento ou cadastro; | 50 |
| 19 | Todos os módulos /sistemas ofertados são desenvolvidos por um único fabricante e/ou fornecedor, sendo este proprietário do código-fonte dos programas de forma irrestrita, total e permanente; | 50 |
| 20 | Todos os módulos win ofertados possuem o mesmo SGBD (Banco de Dados) Firebird – software livre, visando a possibilidade de instalação num único servidor, facilitando a integração de dados entre os módulos, bem como evitar a incompatibilidade de dados entre os mesmos; | 50 |
| TOTAL | | 1000 |

2. Planilha de Pontuação Técnica referente à Qualificação e Suporte técnico para atendimento aos serviços contratados:



2.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada "Pontos Atribuídos", com nota máxima "50" (cinquenta) quando atender ao item citado, e nota "00" (zero) quando não atender ao item requisitado;

| Item | QUALIFICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA EMPRES LICITANTE | Pontos Atribuídos |
|-------|---|-------------------|
| 01 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível e a qualidade e funcionalidade dos módulos/sistemas licitados, emitido por pessoa jurídica de direito Público em nome da empresa ou técnico responsável indicado por esta; | 00 |
| 02 | Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público, em nome de empresa ou técnico responsável indicado por esta, compatível com os serviços objeto do presente Edital, especificamente para o item: suporte técnico na geração e envio de dados para os sistemas informatizados de órgãos Estaduais e Federais; | 00 |
| 03 | A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho regional de Administração (comprovar vínculo do técnico com a empresa licitante, bem como anexar cópia da Carteira de Identidade Profissional do órgão); | 00 |
| 04 | Apresentação de Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possuindo conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento mensal), compreendendo os módulos do sistema: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio Público, Controle Interno,, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas; | 00 |
| 05 | A empresa disponibiliza site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimento técnicos com rotina de envio automático de e-mail para o solicitante e geração de número de protocolo (indicar o endereço eletrônico na web para aferição da rotina solicitada) | 50 |
| TOTAL | | 50 |

RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA
PROPRIETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

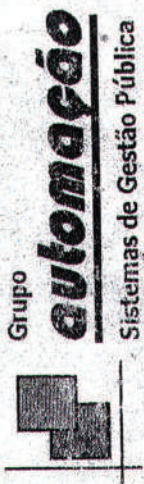
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2017

CONVITE 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

ENVELOPE 03



A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE 01/2017
ABERTURA: 09/05/2017 - 09:00 HORAS

ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME.
CNPJ: 09.194.589/0001-80

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CONVITE 01/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.194.589/0001-80**, com sede em **PAIÇANDU - PR**, na **AVENIDA CURITIBA, 65 – SALA 01 - CENTRO**, **APRESENTA** Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Edital Convite nº 01/2017 de acordo com os itens relacionados abaixo:

| Serviços de Instalação, Treinamento e Manutenção dos Sistemas | | | | |
|---|---|----------------|--------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Qtde. Parcelas | Preço Mensal (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 01 | Contratação de empresa para locação de sistemas de Gestão Pública, compreendendo os módulos de planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE/PR); Conversão de dados, Implantação e Treinamento de usuários para módulos acima. | 12 | 2.300,00 | 27.600,00 |
| 02 | Suporte técnico na configuração e geração de arquivos para Prestação de Contas ao TCE-PR nos módulos SIM-AM Acompanhamento mensal e SIAP - Atos de Pessoal; Conversão de dados, Implantação e Treinamento de usuários para módulos acima. | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 42.000,00 |

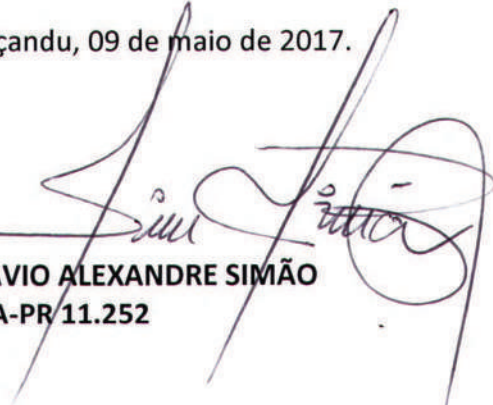
- a) Preço Total da Proposta para 12 (doze) meses: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
 b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de recebimento da proposta.

09 194 589 0001-80

IG
 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
 Av. Curitiba, 65 - Sala 01
 Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

Paiçandu, 09 de maio de 2017.


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
 CRA-PR 11.252

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paiçandu PR

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 01/2017
Abertura dia 09/05/2017 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ – 06.697.500/0001-00

Envelope Lacrado



MR Gestão Pública

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 01/2017

Abertura dia 09/05/2017 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME

Envelope lacrado

Rua Monsenhor Tanaka, 557 - Vila Emilia - 44 3305-8071 - CEP 87.010-255 - Maringá - PR

www.mrgestaopublica.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2017

CONVITE 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

ATA PARECER JURÍDICO HOMOLOGAÇÃO CONTRATO

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DAS PROPOSTAS PREÇO**

Ata da sessão de recebimento e abertura das propostas, contendo a documentação, proposta de técnica e as propostas de preços, em atendimento ao convite nº 01/2017

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as 09h00min horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marumbi, em sessão pública, sob a presidência do Senhor Roberto Salomão e membros, o Senhor Agnaldo Barboza e o Senhor Anderson Carlos Lopes, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada a através da Portaria nº 05/2017 de 10/01/2017, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e as propostas de preço das proponentes interessadas na prestação de serviços, objeto do Convite nº 01/2017. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, fez-se a verificação do procedimento administrativo de licitação e constatou-se que o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente. Verificou-se que foram convidadas as seguintes empresas: 1) IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME, representada pelo Senhor Flávio Alexandre Simão, portador da cédula de identidade RG: 4.989.171-7, inscrito no CNPJ: 09.194.589/0001-80; 2) RICARDO ANDRÉ BEVILÁQUA TEIXEIRA - ME, representada pelo Senhor Ricardo André Beviláqua Teixeira, portador da cédula de identidade RG: 8.050.909-0, inscrito no CNPJ: 22.320.921/0001-74; 3) INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME, sem representante. Verificou-se em seguida que todas as convidadas protocolaram seus envelopes no prazo hábil. Passou-se então a abertura dos Envelopes nº01, contendo o documento de habilitação dos participantes, estando as empresas devidamente habilitadas. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos Envelopes nº02, contendo a proposta técnica dos participantes. Verificou que a empresa INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME deixou de apresentar a Declaração de Prazo de Implantação do Sistema e Treinamento dos usuários, conforme o item 7.1.2 do edital, não atendendo portanto as exigências referentes a proposta técnica, restando DESCLASSIFICADA. Verificou-se que a empresa RICARDO ANDRÉ BEVILÁQUA TEIXEIRA - ME deixou de apresentar a Declaração de Prazo de Implantação do Sistema e Treinamento dos usuários, conforme o item 7.1.2 do edital, não atendendo portanto as exigências referentes a proposta técnica, restando DESCLASSIFICADA. Estando apenas a empresa participante IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME devidamente classificada para a fase dos preços. Procedeu-se por fim a abertura dos Envelopes nº03 - contendo a





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

e-mail: camara_mbi@hotmail.com
Tel/Fax (43) 3441-1398

proposta de preços das preponentes: 1) IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME - Item 1) Contratação de empresa para a locação de sistema de Gestão Pública, compreendendo os módulos de Planejamento, Contabilidade, Consultoria e Tesouraria, Recurso Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Portal da Transparência Web (Lei 131/2009 e IN 89/2013 TCE-PR) - R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); Item 2) Suporte Técnico na configuração e geração de arquivos para a Prestação de Contas ao TCE-PR nos módulos SIM-AM Acompanhamento Mensal e SIAP-Atos de Pessoal - R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Perfazendo o montante total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Em seguida a Comissão de Licitação procedeu a verificação das propostas e constatou que as mesmas se encontram de acordo com o edital. Sendo assim declarou a participante IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME vencedora do certame. Deixada livre a palavra e ninguém querendo fazer uso. O Senhor Presidente informou que aguardará o prazo legal para que os interessados apresentem recursos nos termos do artigo 109 da lei 8666/93. O Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de licitação e participantes presentes.

Roberto Salomão

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marumbi

Agnaldo Barboza

Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marumbi

Anderson Carlos Lopes

Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marumbi

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Flávio Alexandre Simão

RICARDO ANDRÉ BEVILÁQUA TEIXEIRA - ME

Ricardo André Beviláqua Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico

Parecer Jurídico Conclusivo sobre o Processo Licitatório nº 07/2017

Marumbi, 15 de maio de 2017.

A Advogada da Câmara Municipal de Marumbi, no uso de suas atribuições, e legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 01/2017, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório em questão, qual seja: Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Carta Convite, tipo Técnica e Preço, requisitada pela Câmara Municipal de Marumbi/PR, cujo objeto é a "Contratação de Serviços de Licença de Uso de Programa de Informática, Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Gestão Pública, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto, edital e seus anexos."

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria

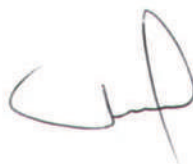
Com seus sete Anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado em 29 de abril de 2017, tendo sido convidadas três empresas a disputarem o certame, conforme se denota dos protocolos de entrega de recibo de convite em anexo, datados do mesmo dia acima declinado, protocolo da entrega de documentos, bem como do comparecimento à reunião de abertura dos envelopes.

Conforme se denota da Ata da Reunião, no dia 09 de maio de 2017, estiveram presentes os concorrentes e com três participantes, deu-se início à habilitação e abertura dos envelopes. Os documentos foram devidamente apresentados e sua veracidade verificada pelo senhor Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

Verificou-se que todas as empresas protocolaram seus envelopes tempestivamente, iniciada a abertura dos Envelopes nº 01, no qual continha a documentação referente a Habilitação dos participantes constatou-se que ambas estavam habilitadas..

Ato seguinte procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 02, na qual continha a proposta Técnica dos participantes, verificou-se então que a empresa INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA-ME, deixou de apresentar a Declaração de Prazo de Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários, conforme estabelece item 7.1.2 do Edital do certame, restando DESCLASSIFICADA, a empresa RICARDO ANDRÉ BEVILÁQUA TEIXEIRA – ME, também não atendeu as exigências referentes á Proposta Técnica constantes do item 7.2.1 do Edital, restando assim, da mesma forma DESCLASSIFICADA,

Por conseguinte a estando empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS-ME, devidamente classificada para a fase de preços, iniciou-se a abertura do Envelope nº 03 contendo a Proposta de Preço das preponentes, na qual esta apresentou o valor Total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), o que não prejudicou o Princípio da ampla concorrência, vez que as empresas participantes , estavam plenamente habilitadas.



Tendo sido declarada vencedora do Processo Licitatório, Modalidade Carta Convite nº 01/2017, a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA -ME**, a um valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

No ato, foi questionado pelo Presidente da Comissão de Licitação se todos os concorrentes abriam expressamente mão do prazo recursal, sendo dito por todos que sim; ou seja, todos se manifestaram declinando do referido prazo.

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e expedida ordem de serviço, para início dos trabalhos e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

MÉRITO:

No mérito não há muito que se comentar.

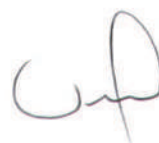
Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

CONCLUSÃO:

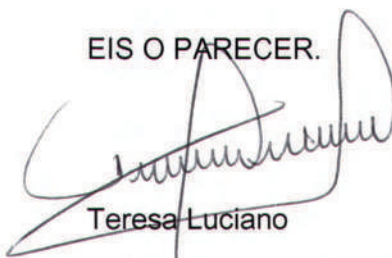
Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento da Carta-Convite nº01/2017, a mesma encontra-se apta a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologada.

Assim, opino pela completa **LEGALIDADE** indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe da Casa e expedição de ordem de serviço.



Sob a responsabilidade do meu grau,

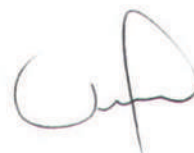
EIS O PARECER.



Teresa Luciano

Advogada da Câmara municipal de Marumbi

OAB/PR 52.369





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi (PR), 15 de maio de 2017.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE N°. 01/2017

Pelo presente, face os contidos em Ata, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, Presidente da Câmara dos Vereadores de Marumbi, estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUCO**, o presente processo licitatório em favor da proponente: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, com sede na Avenida Curitiba, 65, sala 01, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.194.589/0001-80, no valor total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).


JOSE FERNANDES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

| |
|-------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI |
| Número da Edição: <u>7880</u> |
| Fls.: <u>C5</u> |
| Data da Publicação: <u>17/05/17</u> |
| Órgão Oficial: Tribuna do Norte. |

| Item | Descrição | Fornecedor | Valor Unit. | Quantidade | Valor Total |
|------|-----------------------|-----------------|-------------|------------|-------------|
| 47 | PRILIDSONA 3MG | GERMED | 6.000,00 | 0,50 | 3.000,00 |
| 48 | FREDINSONA 20MG | GERMED | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 |
| 49 | ALOPURINOL 100 MG | PRATI DONADUZZI | 2.000,00 | 0,07 | 140,00 |
| 50 | LORATADINA 10MG | GRUOLAB | 12.000,00 | 0,12 | 1.440,00 |
| 51 | AZITROMICINA 500MG | PRATI DONADUZZI | 2.000,00 | 1,05 | 2.100,00 |
| 52 | NITROFURANTOINA 100MG | HYPERMAX CAS | 3.000,00 | 0,59 | 1.770,00 |
| 53 | FLUCONAZOL 150MG | PRATI DONADUZZI | 3.000,00 | 0,68 | 2.040,00 |
| 54 | METRONIDAZOL 250MG | PRATI DONADUZZI | 1.200,00 | 0,18 | 216,00 |
| 55 | ACIDO FOLICO 5MG | HIPOLABOR | 13.000,00 | 0,09 | 1.170,00 |
| 56 | BROMOPRIDA 10MG | PRATI DONADUZZI | 20.000,00 | 0,24 | 4.800,00 |

| Item | Descrição | Fornecedor | Valor Unit. | Quantidade | Valor Total |
|------|---|-----------------|-------------|------------|-------------|
| 105 | BENZIDENICINA 100MG/ML INJETAVEL | PRATI DONADUZZI | 1.000,00 | 1,00 | 1.000,00 |
| 106 | ESCOPILOAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | UNIAO QUIMICA | 1.400,00 | 2,31 | 3.246,00 |
| 107 | ESCOPILOAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIFENORA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | FARMACE | 2.400,00 | 3,23 | 7.800,00 |
| 108 | CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | TEUTO | 2.400,00 | 1,13 | 2.760,00 |
| 109 | CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | UNIAO QUIMICA | 1.200,00 | 2,63 | 3.156,00 |
| 110 | PROMETAZINA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | CRISTALIA | 1.800,00 | 1,67 | 3.046,00 |
| 111 | HEIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL | UNIAO QUIMICA | 720,00 | 5,87 | 4.226,40 |
| 112 | HEIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL | UNIAO QUIMICA | 720,00 | 11,70 | 8.448,00 |
| 113 | AMFICILINA 100MG INJETAVEL | BIAU | 500,00 | 11,49 | 5.745,00 |
| 114 | TERBITALINA SULFATO 450MG/ML INJETAVEL | HIPOLABOR | 500,00 | 5,67 | 2.835,00 |
| 115 | AMINOFILINA 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | HIPOLABOR | 1.200,00 | 1,21 | 1.452,00 |
| 116 | GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | HALEXISTA | 180,00 | 4,04 | 727,20 |
| 117 | SULFATO DE MAGNESIO em | ISOFARMA | 240,00 | 1,29 | 309,60 |


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 77714578/0001-20
 Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 84710-000 camaraivaiportal.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
Pregão Presencial nº 04/2017


A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06 de 27/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de Junho de 2017, às 10:00 horas no endereço, Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, como no site www.cmivaiporta.pr.gov.br/licitacoes e também poderá ser solicitado através do e-mail fabiana.cmivp@gmail.com.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, SOLICITADAS COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS.

Ivaiporã, 16 de maio de 2017.

Fernando Rodrigues Dorta
 Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
 CNPJ 77.924.025/0001-06
 Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
 CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi (PR), 15 de maio de 2017.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 01/2017

Pelo presente, face os conteúdos em Ata, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, Presidente da Câmara dos Vereadores de Marumbi, estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUCO**, o presente processo licitatório em favor da proponente: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, com sede na Avenida Curitiba, 65, sala 01, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.194.589/0001-80, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

JOSE FERNANDES DA COSTA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

LICITAÇÃO Nº 11/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI E A EMPRESA IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, entidade pública de direito Público, interno, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi(PR), inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.246/0001-66, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o nº 466.291.309-87 e RG sob o nº 3.491.299-8, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, com sede na Avenida Curitiba, 65, sala 01, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.194.589/0001-80, representada neste ato por seu Representante Legal **FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Clemente nº 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87.020-070, na cidade de Maringá, portador da cédula de Identidade Civil RG, nº 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.625.709-63, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo 07/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e, do instrumento convocatório, aplicando se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, manutenção, treinamento, e suporte técnico dos Sistemas de Gestão Pública, para os seguintes módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria. Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio Público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009), conforme especificações do Anexo deste Edital

1.2 - Os direitos da **CONTRATANTE** restringem-se ao uso de tais sistemas, permanecendo os mesmos como propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

2.1. O sistema mencionado neste contrato será utilizado pela **CONTRATANTE** única e exclusivamente nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Instalar nas dependências da **CONTRATANTE** o sistema licitado de acordo com as exigências do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

3.2. Manter os técnicos do CONTRATANTE, encarregados de acompanharem os trabalhos, totalmente inteirados do andamento do projeto, prestando-lhe as informações necessárias.

CLAUSULA QUARTA - DA CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO

4.1. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema/programa, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

4.2. Prestar assistência na operação dos sistemas/programas durante o prazo contratual.

4.3. Ministras palestras e treinamentos ao pessoal da CONTRATANTE por ocasião da entrega dos sistemas/programas e quando necessário.

4.4. Prestar manutenção ao programa/sistema, bem como auxílio na recuperação dos mesmos em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, mantendo Back-up adequado para satisfação das necessidades de segurança.

4.5. Proceder às alterações no sistema/programa em função de mudanças legais nos casos de alterações de legislação, moeda vigente no país, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas/programas.

4.6. Proceder a substituição do programa/sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e ou operacionalização.

4.79. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Marumbi/PR. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Câmara Municipal de Marumbi/PR a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

3.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Marumbi/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.11. A Câmara Municipal de Marumbi/PR, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.12. Fornecer à Câmara Municipal de Marumbi/PR, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;

3.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

3.14. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Entendida manutenção como obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações do Termo de Referência, é de competência da **CONTRATADA**.

4.1 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo durante a vigência do Contrato;

4.2 - Dar assistência na operação dos sistemas via telefone e acesso remoto (e-mail ou sistemas de atendimento via internet);

4.3 - Orientação e treinamento aos usuários.

4.4 - Dar auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha Back-up adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

4.5 - Alterar o sistema ofertado em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;

5.2. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas/programas locados, incluindo:

5.2.1. Assegurar a configuração adequado de equipamentos, para instalação e funcionamento do Sistemas/programas;

5.2.2. Manter Back-up adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de equipamentos;

5.2.3. Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos quando da visita técnica dos mesmos;

5.2.4. Designar um servidor com conhecimento básico no ambiente operacional Windows e em internet, ficando sob sua responsabilidade a supervisão do desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços objetos do Contrato que advier desta licitação serão pagos da seguinte forma:

6.1.1.- O pagamento do Lote 1 da Proposta prevista no Anexo II do Edital, referente aos serviços de instalação e treinamento dos sistemas, será pago em até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, após a comprovação da instalação dos sistemas por intermédio de documento emitido pela **Câmara Municipal de Marumbi**;

6.1.2.- O pagamento do Lote 2 da Proposta prevista no Anexo II do Edital, referente aos serviços de manutenção e garantia de funcionamento dos sistemas, serão pagos em 12(doze) parcelas mensais, mediante emissão de Nota Fiscal no mês posterior ao do serviço prestado;

6.1.3.- Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Notas(is) será(ão) suspensa(s) para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(S) Fiscal (is) devidamente corrigida, e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

6.2.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

6.2.5. - À Licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Licitadora.

6.2.6.- Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis.

6.2.7.- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Câmara Municipal, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2.8.- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.2.9. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

aquisição de produtos e/ou matérias - primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.2.10 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

6.2.11. - Fica facultado à Câmara Municipal de Marumbi/PR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

6.2.12. - A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Marumbi/PR, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo da Câmara Municipal.

6.2.13.- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.2.14. - A **CONTRATANTE**, quando autorizada a revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados e emitirá Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 - manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

8.2. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25 (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS PARTES

10.1 - A CONTRATANTE aceitará os sistemas, uma vez implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento. Para tanto, será elaborado um termo de recebimento, implantação e utilização, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE, por ocasião da entrega de cada um do sistema licitado neste certame.

10.2 - Não obstante o termo de recebimento do sistema, as rotinas que vierem a serem utilizadas após esse procedimento, tais como correções de erros de Sistema, serão garantidas pela CONTRATADA.

10.3 - Compreende-se por implantação o seguinte:

10.3.1 - Levantamento, análise e adequação dos sistemas para a CONTRATANTE.

10.3.2 - Instalação dos programas no equipamento da CONTRATANTE

10.3.3 - Treinamento dos usuários dos sistemas no procedimento de preenchimento de planilhas, leitura e interpretação de relatórios, manuais, etc.

10.3.4 - Treinamento de pessoal técnico da CONTRATANTE na operação e funcionamento dos sistemas.

10.3.5 - Acompanhamento e assistência na operação dos sistemas até a primeira utilização de cada uma de suas rotinas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Em conformidade com a legislação vigente na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação contratual, os preços serão ajustados, com base no índice acumulado mediante a aplicação da variação do IGPM / FGV, (Índice Geral de Preços da Fundação Getulio Vargas), considerada como data base à data de apresentação das propostas, ou outro que por ventura vier a substituí-lo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato ficará rescindido, desde que configurado qualquer das situações abaixo específicas:

- a) Por determinação unilateral da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- c) Por inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em Lei e neste Edital.

12.2 - Ocorrendo à rescisão com base nos incisos XII e XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a CONTRATADA ser ressarcida de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

12.3 - Este contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, com conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento da CONTRATADA e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.4 - No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, haverá multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, na ocasião da rescisão, reservando-se a CONTRATANTE o direito de assumir a propriedade do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e cobrança judicial do débito, provenientes das eventuais multas não quitadas.

13.1.1 - Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

13.1.2 Advertência;

13.1.2.3. A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária correspondente a 10 % (dez por cento) do valor global da proposta, pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, podendo o valor ser abatido no pagamento a que fizer jus.

13.1.2.4 - A aplicação desta multa a que se refere esta cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista a **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

13.1.2.5. - Os valores das multas aplicadas serão cobradas pela emissão de nota de débito contra a **CONTRATADA**.

13.1.2.6. - Os valores das multas aplicadas estão limitados ao valor mensal proposto para o contrato.

13.1.3 - A **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Câmara Municipal de Marumbi, notificará a **CONTRATADA**, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o objeto contratual, bem como os valores que irá cobrar a título de multa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A manutenção dos sistemas contratados será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite do Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Câmara Municipal, por tratar-se de locação e prestação de serviços continuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul (PR), como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença de testemunhas que também assinam.

Câmara municipal de Marumbi, 17 de maio de 2017.

Pela Contratante:

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pela Contratada:

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME
FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO

TESTEMUNHAS:

ELIANA MASSARENTE MAEDA
RG: 7.016.227-0

ANDERSON CARLOS LOPES
RG: 6.617.616-9



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, com sede na Avenida Curitiba, 65, sala 01, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.194.589/0001-80, representada neste ato por seu Representante Legal FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Clemente n° 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87.020-070, na cidade de Maringá, portador da cédula de Identidade Civil RG, n° 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 917.625.709-63.

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, garantia de fornecimento, manutenção, Conversão dos dados, implantação e treinamento de usuários dos Sistemas de Gestão Pública: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, patrimônio público e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009, e IN 89/2013 TCE/PR), conforme especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses), podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 17 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

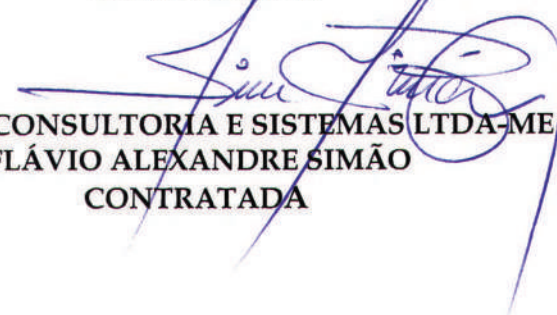
Número da Edição: 7882

Fls.: C4

Data da Publicação: 19/05/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
JOSE FERNANDES DA COSTA
CONTRATANTE


IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná
CNPJ 16.741.188/0001-70
Rua Rio Grande do Norte, nº 1540 - CEP 84.870-000 - Ivaipora - PR - Fone: 42-3471-1880

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Referente: Contratação de pessoa jurídica credenciada da área de saúde para prestação de serviços complementares e atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais especialidades médicas na rede municipal de saúde

O Prefeito de Ivaipora, Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a Contratação de pessoa jurídica credenciada da área de saúde para prestação de serviços complementares e atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais especialidades médicas na rede municipal de saúde de forma PARCELADA conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde constante no edital nº 06/2017, pelo Edital de Chamada Pública nº 06/2017 para fins de Credenciamento, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei nº 8.060/90 e 8142/90, Portarias nº 358/04/2008 e 3277/04/2008 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 11/2004-ANVS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, considerando as informações e parecer emitido pela assessoria jurídica deste Município consoante pelo contrato direto do objeto, em razão do seu enquadramento legal RATIFICA o processo de INEXIGIBILIDADE nº 06/2017 e ordena a contratação direta conforme as condições a seguir.

1) PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: o endereço: LÍDIA RAMOS BRANCO - CLÍNICA DE FONOaudiologia - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.474.280/0001-81, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 1540, Gasa 04, bairro Centro, em Ivaipora - PR.

2) VALOR E OBJETO: O valor total será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme discriminado a seguir:

AGENTE CREDENCIADO: LÍDIA RAMOS BRANCO - CLÍNICA DE FONOaudiologia - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.474.280/0001-81

Table with columns: Item, Descrição, UN, Valor máximo, Valor mínimo, Valor máximo total. Item 1: Fonoaudiologia, R\$ 84.000,00.

3) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE, conforme a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços prestados e devidamente atestados pelo Diretor Municipal de Saúde, até o 15º (quinze) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA apresente e cobrança em nome, a ser emitido o comprovante das despesas legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. A CONTRATADA, no caso de SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura a declaração. Caso não a haja, será realizada a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente. A nota fiscal/fatura que estiver em nome da CONTRATADA para restituição e representação, interrompendo-se a contagem do prazo.

4) SISTEMA DE ANÁLISE E SELECÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA: Atendimento às exigências do Edital nº 06/2017.

5) FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços será de forma parcelada, mensal, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, e deverá ser realizada no Rede Municipal de Saúde, abrangendo o Centro Municipal de Saúde, o Hospital Municipal (HTR) - Hospital do Trabalhador Rural de Ivaipora) e as Unidades Básicas de Saúde do Município.

6) SISTEMA DE REAJUSTE/CORREÇÃO: O valor não será reajustado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaipora, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

NESTES TERMOS

PUBLIQUE-SE

MIGUEL ROBERTO DO AMARAL

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.642.706/0001-10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Borrazópolis, Paraná, CNPJ: 01.642.706/0001-10.

CONTRATADA: Publi Informática e Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede Av. Higienópolis, 32 sala 204-centro, Londrina-Pr. Cep: 86.020-080, inscrita no CNPJ sob nº. 09.273.060/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Roderley de Araújo Vecchia.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de implantação de sistemas, serviços de locação, suporte e manutenção de sistemas de contabilidade, folha de pagamento, controle de patrimônio, compras licitação e transparência.

MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2017

VALIDADE DO CONTRATO: terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo renovado por até mais 48 vezes, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês para locação dos sistemas e serviços técnicos, totalizando o valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

AUTORIZADO Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Borrazópolis, Marcelo Pires Rodrigues.

Borrazópolis 12 de maio de 2017.

Marcelo Pires Rodrigues, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, Marcelo Pires Rodrigues, Presidente, CPF: 038.198.119-87, RG: 8.268.2874

Ofício da República, 124, 1º Andar - Centro - CEP 89121-000 - Borrazópolis - Paraná. e-mail: camara@borrazopolis.pr.gov.br

Edição nº 9 7882
DE 19/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

O Senhor FAHRO HIDEK MUIRA, Prefeito Municipal de São João do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666-93 e Lei nº 10.230/2002, em suas respectivas alterações e considerando a Adjudicação emitida pela Propositor, bem como recomendação para Homologação expedida pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (ADULTO E INFANTIL) PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ. Empenhado por MENOR PREÇO-POR ITEM, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: TEODORO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 27.78.846/9001-72

Valor Total: R\$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais)

Table with columns: Item, Descrição, Marca, UN, Quant, Valor Unit, Valor Total. Items 1 and 2 describing t-shirts.

Estado o referido processo licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002, Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.983, de 18 de julho de 1994. De-se a publicação ao ato, na forma de Lei.

São João do Ivai, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Ivai, Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

FAHRO HIDEK MUIRA, Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.026/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.924.026/0001-06, neste ato representada pelo Presidente em pleno exercício de suas funções o Sr. JOSÉ FERNANDES DA COSTA.

CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA, com sede na Avenida Curitiba 45, sala 01, Centro, CEP nº 84.400, no cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.194.589/0001-40, representada neste ato por seu Representante Legal FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Clemente nº 742, Apto 051, Zona 07, CEP 81.020-070, na cidade de Marumbi, portador da cédula de Identidade CIVIL RG nº 4.989.371-7 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 017.625.709-63.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de uso de programas de informática (software) abrangendo instalação, garantia de funcionamento, manutenção, conversão dos dados, implantação e treinamento de usuários dos Sistemas de Gestão Pública: Planejamento, Contabilidade e Treinamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitação, prestação pública e Portal de Transparência (Lei Complementar 31/2009, e IN 09-2013 TCE/PR), conforme especificações do Anexo 1 do Edital.

VALOR: R\$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 17 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
JOSE FERNANDES DA COSTA
CONTRATANTE

IG CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA
FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-PMSPI. CONTRATO Nº 0104/2017 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/ME sob o nº. 75.371.311/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Donizete Imberty, CONTRATADA J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP, CNPJ/ME sob o nº. 16.850.663/0001-35, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. Joel Cesar Emílio Garcia, DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, Tipo Van, 0 (zero) KM, Ano/Modelo: 2017/2018, com assentos para transporte de passageiros - arcados com Recurso do Termo de Convênio nº. 827910/2016, entre a UNIAO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e compartilhada do Município. VALORES: R\$ 145.500,00. ENTREGA E RECEBIMENTO: O veículo será entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fomento, expedida pelo Departamento de Compras, após formalização e assinatura de contrato, entregue no local determinado, sendo que as despesas de frete-entrega correrão por conta exclusiva da Contratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O faturamento será efetuado conforme realizada a entrega e de acordo com o empenho, e o pagamento será em favor da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal Eletrônica, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou via Sistema Bancário DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 Departamento de Assistência Social - 10.01 Divisão de Serviços Sociais 08.244.0486 - 015.090 Recuperação das Unidades Associativas - 44.90.32.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente DIA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é até 08 de Dezembro de 2017, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666-93, mediante reformulação do prazo pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA/PNAS. DO FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Maio de 2017.

Presidente da Câmara Municipal
Edifício da Câmara
Cm
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA I
PROCI
CONVOCAÇÃO PAI
CANDIDATAS
SUELLI APARECIDA TREBHERA
ELIZABETE APARECIDA BARROS DA SI
Dia: 22/05/2017
Local: Departamento Municipal de Educação
Rua Floriano Peixoto, 421 - Centro
Novo Itacolândia - PR
Prefeitura do Município de Novo Itacolândia.

PREFEITURA D
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
Art. 1º
ROSINALDO SILVESTRE DA SILVA -
Secretaria Municipal de Obras, Viação e
TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de
A
a 153 u de conformidade com atestado não
Traumatológico, apresentado pelo servidor ao
submetido à inspeção médica, que concluiu
as disposições em contrato
RE
Ed

PREFEITURA
DECRE
O PREFEITO E
das atribuições que lhe conferem o art. 40.,
do Brasil e o art. 18, inciso III, alínea "A", a
DECRETA
Art. 1º - O Art
seguinte redação:
"Art. 1º - Fixo
Municipal Manoel Moreira Fern
4.117.882-5 (SSP/PR) e inscrito no
do Cargo de "Marceiro", de Pr
perceber, mensalmente, como Pro
CIVIL e em vigor), de avo
de julho de 2002, e o art. 1º, par
benefício a percepção do benefi
Parágrafo Único -
utilizados para fins dos registros dos bo
nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º - Este D
de 19 de julho de 2014.
Jandaia do Sul,

CONSELHO MU
DE
Resolução nº 002/2017
O Conselho Muie
conferida pela Lei Municipal nº 184/2011
Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.
Resolu:
Art. 1º - Aprovar o
de Vinculo - SCTV do município de Mau
Art. 2º - Esta Resol
contrário.
Prc